

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021
ABERTURA: DIA 31 DE JANEIRO DE 2022 – ÀS 10H00
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL PARA O SENAC SÃO PAULO E PARA A REDE SENAC EAD”.

1. OBJETO

- 1.1. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL PARA O SENAC SÃO PAULO E PARA A REDE SENAC EAD**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2. Este Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também pode ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-903, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer sua razão social, CNPJ, telefone, endereço completo e nome e e-mail do seu contato para identificação e envio de informações, quando necessário.

2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia **31 de janeiro de 2022 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)** à Comissão Especial de Licitação (“**CEL**”), que estará reunida em sessão pública para esta finalidade..
- 2.1.1. Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CEL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.2. O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues à **CEL** Comissão Especial de Licitação até o prazo estabelecido no item 2.1.

2.1.3. A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.4. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consubstanciado na Resolução nº 22/2020, e por este Edital.

3.2. Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

- 4.3. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação até o dia **18/1/2022**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Especial de Licitação ("CEL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **21/1/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 5.1.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
- 5.2.1. Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 5.2.2. Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 5.2.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I, II ou III**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.4. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5. A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1. Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
 - 6.1.3. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições

constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.
- 6.2.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.
 - 6.2.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6. Prova de Regularidade de Tributos com:
 - 6.2.6.1. Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
 - 6.2.6.2. Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1. ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3. Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1. Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7. Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.8. **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) referentes ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta Concorrência, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.

6.3.3.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão comprovar a existência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral.

(SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de 1 (uma) carta de referência (atestado de capacidade técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou serviço de publicidade e marketing digital. O documento deverá ser entregue em papel timbrado do cliente, original ou cópia autenticada e assinada por um representante da empresa.

6.4.2. Declaração de que a licitante **NÃO POSSUI** serviços contratados de instituições cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais, hoteleiros e editoriais, e que, caso seja a vencedora, não atenderá, no país, contas de empresas cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais, hoteleiros e editoriais. Documento em papel timbrado da licitante (**parágrafo incluso no Anexo III**).

- 6.5. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7. Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II

- 7.1. A Licitante deverá apresentar a carta de apresentação da proposta técnica (Modelo do **Anexo V**), acompanhada da Proposta Técnica (**Anexo VI**) do presente edital.
- 7.2. Os quesitos a serem avaliados e os respectivos pesos estão descritos no **Anexo VI (Detalhamento da Proposta Técnica)** do Edital.
- 7.3. As Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II** todos os materiais que se fizerem necessários para a avaliação da Proposta Técnica, conforme **Anexos V e VI, observando o detalhamento da Proposta Técnica (Anexo VI)** do Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 8.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexos VII e VIII**);
- 8.1.2. Validade mínima de **120 (cento e vinte)** dias.
- 8.2. A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem

como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.8. ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021 - ABERTURA DIA 31/1/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL PARA O SENAC SÃO PAULO E PARA A REDE SENAC EAD"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021 - ABERTURA DIA 31/1/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL PARA O SENAC SÃO PAULO E PARA A REDE SENAC EAD”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXX

ENVELOPE III– PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021- ABERTURA DIA 31/1/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL PARA O SENAC SÃO PAULO E PARA A REDE SENAC EAD”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXX

- 9.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I, II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 9.4. A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.
10. **CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE II) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE III)**

- 10.1. No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, criada através de Instrução, baixada pelo Diretor Regional do **Senac**, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA REPRESENTAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 10.2. A **CEL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CEL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.
- 10.3. A sessão de que trata o **item 10.2** será encerrada, para que a **CEL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II e III** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CEL**.
 - 10.3.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.4. Excepcionalmente, a **CEL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CEL** poderá decidir pela abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPE II**).
- 10.5. Será considerada inabilitada a Licitante que:
 - 10.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 10.5.2. Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver inclusa em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 10.5.3. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;

- 10.5.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**) ou na Proposta Técnica (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 10.6. O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7. Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 10.6**, a **CEL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas.
- 10.8. No local, dia e hora definidos no **item 10.7** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Técnicas para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9. A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.9.1. As Propostas Técnicas não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10. A avaliação realizada pela **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, conforme critérios estabelecidos nos **Anexos VI e IX**, e a pontuação dela decorrente, são irrevogáveis.
- 10.11. Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas Licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:
- 10.11.1. A proposta técnica deverá alcançar pontuação mínima, de **62 (sessenta e dois) pontos**, dos quesitos apresentados no **Anexo IX** do edital.
- 10.12. O resultado do julgamento da **Proposta Técnica (Envelope II)** será comunicado às Licitantes, por escrito, através de e-mail ou por outro meio formal, e através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 10.13. Comunicado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.12, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)** convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.
- 10.14. No local, dia e hora definidos no **item 10.13** deste Edital, a **CEL** procederá à abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.15. A sessão de que trata o **item 10.14** será encerrada para que a **CEL** proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.16. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CEL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.17. A **CEL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 10.17.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 10.17.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 10.17.3. O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 10.18. Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CEL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 10.18.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

- 10.18.2. Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 10.18.2.1. Considera-se “preço inexequível”, aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Especial de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 10.18.3. Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 10.18.4. Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 10.18.5. Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 10.18.6. Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.18.7. Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.18.8. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 10.19. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CEL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 10.19.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Especial de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.20. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á conforme critérios estabelecidos no **item 3 do Anexo IX** – Julgamento e Pontuação das Propostas.
- 10.21. A **CEL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português

do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 10.22. Terminada a fase de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.23. A Comissão Especial de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 10.24. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO NA NOTA FINAL**, que será calculada por meio da **soma da Pontuação Técnica e da Pontuação da Proposta Comercial**.

11. RECURSOS

- 11.1. Divulgada a decisão da **CEL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.
- 11.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CEL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 18h00, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.
- 11.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CEL**.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 12.3. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Perda do direito à contratação;
 - 13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 14.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 14.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 14.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 14.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 14.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 14.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 14.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

- 15.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou
- 15.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1. Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2. O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 15.3. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.5. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Declaro também **não possuir** serviços contratados de instituições cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais, e que, caso seja a vencedora, não atenderá, no país, contas de empresas cuja atividade predominante seja a prestação de serviços educacionais.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta técnica, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme documento(s) anexo(s).

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome completo e Cargo representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO VI
DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

AValiação DAS CREDENCIAIS, DOS CASES E DO EXERCÍCIO:

Os critérios abaixo elencados terão um peso específico, expresso ao fim de cada descrição. Esses critérios serão utilizados para avaliação das 3 (três) etapas da Proposta Técnica (processos A, B e C) apresentados no Anexo VI. A licitante deverá apresentar as credenciais, os cases e o exercício, que serão julgados por meio dos itens abaixo:

1. Processo A: apresentação das credenciais da licitante

Itens julgados	Peso
Clareza e objetividade das informações apresentadas	0,5
Aderência com o que foi solicitado de informação mínima (Anexo VI)	0,5
Estrutura visual da apresentação	0,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o solicitado	0,5

2. Processo B: apresentação de 3 (três) cases – que comprovem experiência na atividade objeto deste Edital.

a) Case 1

Itens julgados	Peso
Solução criativa e qualidade das peças	1,0
Diversidade do plano de mídia	1,5
Diversidade das ações digitais	1,5
Organização da ideia, dos materiais e aderência ao briefing	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado	1,5

b) Case 2

Itens julgados	Peso
Solução criativa e qualidade das peças	1,0
Diversidade do plano de mídia	1,5
Diversidade das ações digitais	1,5
Organização da ideia, dos materiais e aderência ao briefing	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado	1,5

c) Case 3

Itens julgados	Peso
Solução criativa e qualidade das peças	1,0
Diversidade do plano de mídia	1,5
Diversidade das ações digitais	1,5
Organização da ideia, dos materiais e aderência ao briefing	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o <i>case</i> apresentado	1,5

3. Processo C: desenvolver 1 (um) exercício, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

Itens julgados	Peso
Raciocínio Básico: conhecimento das características gerais e dos serviços prestados pelo Senac; compreensão da linha de atuação específica e a compreensão das necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	2,0
Estratégia de Comunicação Publicitária: compreensão do tema hipotético, o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito e a formulação do tema da comunicação adotada.	2,0
Ideia Criativa: a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.	3,0
Desdobramento da Ideia Criativa (KV): desdobramentos sugeridos a partir do KV apresentado, apresentando a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.	2,0

Estratégia de Mídia: o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação; capacidade analítica; estudo de distribuição de verba; coerência e pertinência na escolha das mídias; e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária. É obrigatória a inclusão do Plano de Mídia, com o resumo geral do investimento.	3,0
--	-----

Peso total da Proposta Técnica: 70% (setenta por cento)

**ANEXO VII
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta comercial, exigida por força do disposto no **item 8** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Comercial**.

- **INCLUIR O ANEXO VIII PREENCHIDO**

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO VIII
DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021**

A composição da Proposta Comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

1. FEE MENSAL

Trata-se da **remuneração mensal**, pelos serviços contratados. A **Contratada** deverá considerar no seu Fee Mensal, todo o escopo do serviço descrito no Contrato, incluindo equipe necessária para execução do serviço, de **forma direta** conforme previsto no item 2 – Da Equipe da Contratada que consta no Anexo C - “Dos Requisitos e Condições Específicas”, ou de **forma indireta**, que também consta no mesmo item e Anexo, como profissionais que atuarão por demanda/job – Estratégia/Planejamento.

O **Senac não** pagará remuneração extra pelos serviços internos da **Contratada, nem mesmo**, os que têm por base à Tabela Sinapro – Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo.

	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Item 1	Contratação de serviços de publicidade e marketing digital para o Senac São Paulo para atendimento da marca Senac São Paulo (institucional), todas as suas unidades educacionais, campi, Editora Senac São Paulo, hotéis-escola Senac (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão) e para a rede Senac EAD	60 (sessenta) meses	R\$ -	R\$ -

1.1. Condições de pagamento

- a) **Item 1:** O valor será pago mensalmente de acordo com à cláusula 9 e do Anexo O do Contrato.

2. PRECIFICAÇÃO CASO NECESSÁRIO E SOB DEMANDA DO SENAC

Trata-se de precificação de mão de obra extra, que poderá ser solicitada, **ou não**, pelo **Senac** a qualquer momento durante a vigência do Contrato.

O **Senac não** é obrigado em realizar a contratação de mão de obra extra, cabendo a **Contratada** em entregar todas as demandas do Contrato mesmo que de forma concomitante com outras Campanhas da instituição com a equipe descrita no presente Contrato.

Todos os profissionais listados abaixo, deverão ser considerados como exclusivos (100%) para o **Senac**.

Os valores informados são meramente base para possíveis pagamentos, **se necessário** para contratação em regime extra e pontual:

Item	Frente de Atuação	Descrição	Unidade de Precificação	Valor Unitário
1	Atendimento	Supervisor(a) de conta sênior	Mês	R\$ -
2	Atendimento	Assistente de conta pleno	Mês	R\$ -
3	Produção	Designer sênior	Mês	R\$ -
4	Produção	Designer pleno	Mês	R\$ -
5	Produção	Videomaker sênior	Mês	R\$ -
6	Produção	Copywiter pleno	Mês	R\$ -
7	Mídia	Diretor(a) de mídia sênior	Mês	R\$ -
8	Mídia	Supervisor(a) de mídia sênior	Mês	R\$ -
9	Mídia	Coordenador(a) de mídia pleno	Mês	R\$ -

10	Business Intelligence	Coordenador(a) de business intelligence sênior	Mês	R\$ -
11	Atendimento	Valor referente a hora técnica do Supervisor(a) de conta sênior	Hora	R\$ -
12	Atendimento	Valor referente a hora técnica do Assistente de conta pleno	Hora	R\$ -
13	Produção	Valor referente a hora técnica do Designer sênior	Hora	R\$ -
14	Produção	Valor referente a hora técnica do Designer pleno	Hora	R\$ -
15	Produção	Valor referente a hora técnica do Videomaker sênior	Hora	R\$ -
16	Produção	Valor referente a hora técnica do Copywiter pleno	Hora	R\$ -
17	Mídia	Valor referente a hora técnica do Diretor(a) de mídia sênior	Hora	R\$ -
18	Mídia	Valor referente a hora técnica do Supervisor(a) de mídia sênior	Hora	R\$ -
19	Mídia	Valor referente a hora técnica do Coordenador(a) de mídia pleno	Hora	R\$ -
20	Business Intelligence	Valor referente a hora técnica do Coordenador(a) de business intelligence sênior	Hora	R\$ -

2.1. Condições de pagamento

Item 1 ao 20: O(s) valor(es) será(ão) pago(s) de acordo com as necessidades e mediante solicitação do **Senac**. Caso os valores dos itens 1 (um) ao 10 (dez) for menor que 1 (um) mês, será calculado "pro rata die".

Observações:

1. A Proposta Comercial deverá conter a proposta de remuneração pelos serviços

objeto do Edital, inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados.

2. Conforme consta no Anexo O – “Da Remuneração da Contratada”, da minuta contratual, o **Senac** reembolsará as despesas de deslocamento de acordo com o estipulado no referido Anexo. Também no Anexo O, consta o percentual de honorários que a **Contratada** terá direito nas contratações de serviços externos – produção (contratação de terceiros).
3. Os pagamentos serão efetuados pelo **Senac** a **Contratada** mensalmente e/ou sob demanda. As condições de pagamento estão estipuladas na cláusula 9 e no Anexo O do Contrato.
4. A quantidade acima é baseada em 60 (sessenta) meses de Contrato.
5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**.
6. O valor base a ser considerado para decretar a licitante vencedora da Proposta Comercial, será o **VALOR TOTAL do item 1 – Fee Mensal**.
7. Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Peso total da Proposta Comercial: 30% (trinta por cento)

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1. Julgamento dos itens

O julgamento dos itens constantes na Proposta Técnica será feito pela Comissão Especial de Licitação (CEL), formada especificamente para esse fim.

Haverá em cada item uma escala de 3 (três) níveis, correspondendo aos seguintes conceitos e notas:

Conceito	Significado	Nota
A	Atende	2 (dois)
B	Atende parcialmente	1 (um)
C	Não atende	0 (zero)

A Comissão Especial de Licitação (CEL) atribuirá a cada item de cada uma das licitantes habilitadas para a abertura das Propostas Técnicas, um dos conceitos acima.

1.2. Atribuição dos pesos

Será aplicado a cada um dos valores resultantes da pontuação acima, o respectivo peso, conforme **Anexo VII do Edital – Detalhamento da Proposta Técnica**.

A pontuação será somada para obtenção da **Pontuação Técnica Total da licitante**.

EXEMPLO: Processo A: apresentação das credenciais da licitante

Exemplo: licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Clareza e objetividade das informações apresentadas	1 (Atende parcialmente)	0,5	0,5
Aderência com o que foi solicitado de informação mínima (Anexo VI)	2 (Atende)	0,5	1,0
Estrutura visual da apresentação	2 (Atende)	0,5	1,0
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o solicitado	1 (Atende parcialmente)	0,5	0,5

EXEMPLO: Processo B: apresentação de 3 (três) cases – que comprovem experiência na atividade objeto deste Edital.

a) Case 1

Exemplo: licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Solução criativa e qualidade das peças	2 (Atende)	1,0	2,0
Diversidade do plano de mídia	2 (Atende)	1,5	3,0
Diversidade das ações digitais	0 (não atende)	1,5	0,0
Organização da ideia, dos materiais e aderência ao <i>briefing</i>	1 (Atende parcialmente)	1,5	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o case apresentado	2 (Atende)	1,5	3,0

b) Case 2

Exemplo: licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Solução criativa e qualidade das peças	2 (Atende)	1,0	2,0
Diversidade do plano de mídia	2 (Atende)	1,5	3,0
Diversidade das ações digitais	2 (Atende)	1,5	3,0

Organização da ideia, dos materiais e aderência ao <i>briefing</i>	1 (Atende parcialmente)	1,5	1,5
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o <i>case</i> apresentado	2 (Atende)	1,5	3,0

c) Case 3

Exemplo: licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Solução criativa e qualidade das peças	0 (não atende)	1,0	0,0
Diversidade do plano de mídia	2 (Atende)	1,5	3,0
Diversidade das ações digitais	2 (Atende)	1,5	3,0
Organização da ideia, dos materiais e aderência ao <i>briefing</i>	0 (não atende)	1,5	0,0
Uso correto da língua portuguesa e coesão com o <i>case</i> apresentado	2 (Atende)	1,5	3,0

EXEMPLO: Processo C: desenvolver 1 (um) exercício, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

Exemplo: licitante XYZ			
Itens	Nota (pontos)	Peso do item	Pontuação Técnica do Item
Raciocínio Básico: conhecimento das características gerais e dos serviços prestados pelo Senac; compreensão da linha de atuação específica e a compreensão das necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	2 (Atende)	2,0	4,0
Estratégia de Comunicação Publicitária: compreensão do tema hipotético, o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito e a formulação do tema da comunicação adotada.	2 (Atende)	2,0	4,0

<p>Ideia Criativa: a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.</p>	2 (Atende)	3,0	6,0
<p>Desdobramento da Ideia Criativa (KV): desdobramentos sugeridos a partir do KV apresentado, apresentando a estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha; a capacidade de síntese da estratégia de comunicação; a cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida; e a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que apresentarem.</p>	0 (não atende)	2,0	0,0
<p>Estratégia de Mídia: o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação; capacidade analítica; estudo de distribuição de verba; coerência e pertinência na escolha das mídias; e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária. É obrigatória a inclusão do Plano de Mídia, com o resumo geral do investimento.</p>	1 (Atende parcialmente)	3,0	3,0

Pontuação da licitante XYZ - Processo A, B e C	51,0 Σ pontuações dos itens
---	--

Após julgamento da Proposta Técnica, somente as licitantes que obtiveram, no mínimo, **62 (sessenta e dois) pontos**, seguirão para a sessão de abertura da **Proposta Comercial**.

As licitantes que obtiverem pontuação inferior a **62 (sessenta e dois) pontos** serão desclassificadas.

2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. Julgamento dos itens

A pontuação das Propostas Comerciais, dar-se-á pelo seguinte item:

Classificação	Pontos
Menor Preço	30 (trinta)
2º menor preço	22 (vinte e dois)
3º menor preço	17 (dezesete)
Demais propostas	10 (dez)

IMPORTANTE: A Nota Total da **Proposta Comercial** será obtida pelo **valor total do item Fee Mensal** das Propostas Comerciais.

3. A Comissão Especial de Licitação (CEL) adjudicará o objeto da presente licitação à licitante que obtiver a **maior pontuação na Nota Final**, que será calculada por meio da **soma** da **Pontuação Técnica** e da **Pontuação da Proposta Comercial**.

Portanto, a fórmula para cálculo da **Nota Final** por licitante será:

$$\text{NF (Nota Final)} = \text{Nota Total da Proposta Técnica} + \text{Nota Total da Proposta Comercial}$$

4. Critério de desempate entre as licitantes

No caso de empate, a classificação se dará por meio dos critérios abaixo, conforme ordem apresentada:

- 1º** A Classificação se dará pelo Menor Preço (Proposta Comercial);
- 2º** Persistindo o empate, a classificação se dará pela maior nota Técnica (Proposta Técnica);
- 3º** Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

HISTÓRICO E PERFIL DO SENAC SÃO PAULO

(Para mais informações, consulte o Portal da instituição: www.sp.senac.br).

1. BREVE HISTÓRICO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial foi criado em 10 de janeiro de 1946, pelos Decretos-lei nº 8.621 e 8.622, por meio do esforço do empresariado do comércio que reivindicou e obteve do governo a incumbência para organizar, manter e administrar um organismo nacional de formação profissional para o setor terciário.

Trata-se de uma organização de natureza privada sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), que atua de forma descentralizada e autônoma em cada um dos Estados da federação.

Cerca de seis meses depois, foi criado o Senac São Paulo, o primeiro a iniciar suas atividades no país. Seu primeiro Conselho Regional foi eleito em 15 de julho de 1946 e a Administração Regional passou a funcionar em 1º de setembro do mesmo ano.

2. O "JEITO SENAC" DE FAZER EDUCAÇÃO

Com 75 anos de atuação no segmento educacional, o Senac São Paulo possui uma proposta pedagógica voltada para o desenvolvimento de competências para o trabalho e para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, acompanhando a transformação do atual mundo do conhecimento e da informação. O paradigma educacional do aprender a aprender permeia nossos produtos e serviços, a fim de estimular:

- Aprendizagem contínua;
- Adaptação a novas situações;
- Análise e solução de problemas;
- Senso crítico;
- Autonomia de pensamento;
- Trabalho em equipe;
- Visão estratégica;
- Tomada de decisão.

Dessa forma, o conhecimento é construído pelo estudante a partir de estímulos da aprendizagem. Esse modelo, que tem o aluno como protagonista, visa promover

o desenvolvimento integral do profissional, tornando-o reflexivo e crítico em sua área de atuação no mercado e na sociedade.

Para isso, a instituição utiliza-se de uma metodologia participativa, estruturada na prática e baseada em situações reais, por meio de estudos de caso, simulações, visitas técnicas, projetos e pesquisas que alinham teoria e prática, estudos do meio, entre outros.

3. NÍVEIS DE ENSINO DE ATUAÇÃO

Com um portfólio que abrange cursos que vão da formação inicial à pós-graduação, o Senac São Paulo oferece ao aluno a possibilidade de criar seu próprio itinerário formativo. Assim, cada um pode trilhar seu caminho educacional na instituição, de acordo com seus interesses ou necessidades, tendo à disposição os seguintes níveis de ensino, ofertados no formato presencial:

Cursos livres: de formação inicial e continuada, a serviço do desenvolvimento de competências necessárias a perfis profissionais específicos. Inclui programas de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização.

Programa Aprendizagem: projeto que possibilita ao jovem ingressar no mundo do trabalho e conquistar seu espaço como profissional de talento. O curso é realizado por meio de parceria Senac-empresa. A empresa que participa do programa, além de cumprir com o seu papel de contratante do aprendiz na Legislação da Aprendizagem 10.097/00, é convidada a compartilhar experiências como parceiro do Senac, e também a fazer parte do processo de transformação desse jovem, dando oportunidades de trabalho e ajudando a construir uma vida pessoal e profissional com mais oportunidade.

Cursos técnicos: títulos educação profissional de nível médio, que habilitam para o exercício profissional.

Ensino Médio Técnico: o curso compreende toda a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio, preparando o aluno para o ENEM e para o Vestibular. O diploma do Ensino Médio Técnico tem validade para acesso em todas instituições de ensino superior.

Graduação: primeiro degrau do ensino superior, focado na formação profissional. No Senac, o nível de ensino divide-se em cursos de bacharelado, que proporcionam uma formação abrangente com aprofundamento em conhecimentos gerais e humanistas, de tecnologia, que privilegiam aplicações tecnológicas de um

campo científico, e de licenciatura, que prepara o profissional para atuar na educação básica.

Pós-graduação: visam à especialização e ao desenvolvimento de novas competências. No Senac São Paulo, o aluno encontra a pós-graduação no formato lato sensu.

Extensão universitária: programas destinados a egressos ou alunos do ensino superior, têm por finalidade atualizar conhecimentos de tecnologias que permitam aprimorar a formação dos profissionais.

O Senac São Paulo organiza o seu portfólio em 15 (quinze) áreas de negócios:

- Arquitetura e urbanismo;
- Design
- Moda;
- Idiomas;
- Comunicação e artes;
- Tecnologia da informação;
- Gestão e negócios;
- Eventos e lazer;
- Gastronomia e Alimentação;
- Hotelaria e turismo;
- Desenvolvimento social;
- Saúde e bem-estar;
- Educação;
- Limpeza, conservação e zeladoria;
- Meio ambiente, segurança e saúde no trabalho.

A Rede Nacional de EAD do Senac tem como missão fortalecer o posicionamento da Instituição perante o segmento da educação profissional, desenvolvendo, por meio de recursos e metodologias de educação a distância e em sintonia com as expectativas dos trabalhadores e empregadores, ações educativas consistentes e significativas que visem ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de competências laborais. O Senac EAD oferece um variado portfólio com cursos que vão da Formação Inicial e Continuada aos cursos de pós-graduação. Além disso, oferece cursos EAD personalizados para empresas e seus funcionários, além de também contar com o Programa de Aprendizagem EAD. A Rede conta com mais de 300 polos próprios por todo o país e mais de 250 cursos em diversas áreas. Para a comunicação institucional da Rede EAD Senac, há uma campanha nacional coordenada pelo Grupo de Trabalho de Comunicação e Marketing da Rede EAD Senac (composto pelo Departamento Nacional do Senac, além de representantes

de Departamentos Regionais do Senac de SP, SC, PR e RS). A campanha publicitária tem abrangência nacional, divulgação anual, e é totalmente digital.

O Departamento Regional de São Paulo do Senac é responsável pela coordenação e operação dos cursos do Ensino Superior (Graduação, Pós-graduação e Extensão Universitária) e, portanto, também coordena as campanhas de comunicação nacionais para reforço desses níveis de ensino. Atualmente, há campanhas específicas para Graduação e Pós-graduação, que são veiculadas durante o período dos processos seletivos. As veiculações têm inserção nacional e são 100% digitais. Além disso, para reforço dos Cursos Técnicos EAD, o Senac São Paulo organiza uma campanha específica no Estado de SP para este nível de ensino, também com veiculação digital.

4. DIFERENCIAIS

Confira alguns fatores que destacam a atuação do Senac São Paulo no cenário educacional:

Presença geográfica e infraestrutura

Com 63 unidades educacionais, a instituição está presente em todo o estado de São Paulo. São 17 na capital; cinco na Grande São Paulo; duas no litoral; 36 no interior; e três campi do Centro Universitário Senac, sendo um no bairro Santo Amaro, na capital, e dois no interior, que formam o complexo educacional com os hotéis-escola Senac em Águas de São Pedro e em Campos do Jordão. A instituição conta, ainda, com a Editora Senac São Paulo.

O aluno conta com instalações projetadas para estimular a articulação de teoria e prática, com laboratórios pedagógicos, equipamentos tecnológicos atualizados e bibliotecas interligadas, que dão acesso a um grande acervo, entre livros, periódicos, CDs, DVDs e bancos de dados, entre outros.

Empreendedorismo

O Senac São Paulo vê o empreendedorismo como um modo criativo e inovador de pensar e agir com relação a oportunidades para a geração de valor individual e coletivo. Trata-se de um conceito mais amplo do que apenas o de iniciar ou gerir um negócio próprio: é a atitude inovadora do profissional ao agir no seu ambiente, identificar oportunidades e criar iniciativas diferenciadas, como uma nova empresa, uma iniciativa social ou sugerir e operar transformações em uma organização. O fomento a essa postura no Senac envolve a inclusão de componentes curriculares de gestão de negócios com foco em empreendedorismo e outras atividades extracurriculares nos cursos técnicos e de ensino superior,

além da formação de professores e do desenvolvimento de materiais didáticos com esse viés.

Competitividade ética

Conceitos de responsabilidade social, ambiental e econômica estão embutidos nos programas educacionais do Senac São Paulo, visando estimular nos alunos e na comunidade uma atuação profissional ao mesmo tempo competitiva e empreendedora, consciente e sustentável.

Parcerias

Os acordos de cooperação com instituições nacionais e internacionais são fundamentais para o intercâmbio de conhecimentos, o diálogo com tendências e o surgimento de ações conjuntas que favorecem a disseminação de novas práticas de mercado – conceitos alinhados ao Jeito Senac de Educar. Essa constante da atuação do Senac São Paulo contribui para ganhos corporativos e a busca de benefícios para o maior número de pessoas, e torna mais competitivos os perfis profissionais dos alunos. No Portal Senac, www.sp.senac.br/parcerias, é possível conferir a lista completa de parcerias.

5. PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

O Senac São Paulo promove e apoia exposições, *workshops*, palestras, congressos e outras atividades socioculturais, sempre buscando a participação ativa da população, de alunos, docentes e pesquisadores da comunidade local, bem como de empresas nacionais e internacionais. Por meio de iniciativas como essa, a instituição contribui para o contato de clientes, parceiros e colaboradores com temas relevantes e profissionais de destaque no mercado.

6. POLÍTICA SENAC DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Senac tem como compromisso o desenvolvimento de pessoas por meio da educação profissional. Ao longo da sua trajetória, a instituição sempre ofertou vagas gratuitas a fim de contribuir para a inclusão no mundo do trabalho. Com o passar dos anos, o Senac aumentou suas ofertas de gratuidade e, hoje, são oferecidos bolsas de estudo em cursos técnicos, capacitações gratuitas e Aprendizagem pelo Programa Senac de Gratuidade. Mais informações sobre a oferta e pré-requisitos podem ser obtidas por meio do Portal Senac: www.sp.senac.br/bolsasdeestudo.

7. VALORES DA MARCA SENAC

Conhecer nossos valores é saber para onde dirigimos nossos esforços. Eles promovem nossa identidade comum, influenciam o comportamento com clientes,

parceiros, fornecedores e comunidade. Atraem talentos e, principalmente, norteiam a atitude de cada um de nós no exercício do cotidiano profissional.

- a) Transparência
- b) Inclusão Social
- c) Excelência
- d) Inovação
- e) Atitude Empreendedora
- f) Educação para a Autonomia
- g) Desenvolvimento Sustentável

8. MISSÃO

Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

9. VISÃO

Ser a instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas.

10. EDITORA SENAC SÃO PAULO

A Editora Senac São Paulo foi criada em 1995 com o propósito de ampliar o acervo de conteúdos educacionais para as áreas inovadoras de qualificação profissional do Senac São Paulo, dando apoio ao professor em sala de aula e possibilidade aos alunos de entrarem em contato com leituras básicas e complementares para sua formação. Realiza a prospecção editorial, o preparo e a revisão de originais, o acabamento gráfico e a distribuição, entre outros. Saiba mais em: <https://www.livrariasenac.com.br/>.

11. HOTÉIS-ESCOLA SENAC

O Senac São Paulo mantém dois hotéis-escola (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão), ambientes que possibilitam a prática das atividades educacionais desenvolvidas nos campi do Centro Universitário Senac (Águas de São Pedro, Campos do Jordão e Santo Amaro). Hotéis-escola e campi formam complexos educacionais considerados dos mais bem equipados e conceituados centros de formação hoteleira e gastronômica do mundo. Além de seu propósito educacional, os hotéis-escola Senac operam como empreendimentos hoteleiros de alto padrão. Saiba mais em: www.grandehotelsenac.com.br.

12. ATENDIMENTO CORPORATIVO

Com o intuito de desenvolver gestores e profissionais, o Senac oferece um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa. Realizamos treinamentos por meio de workshops, oficinas e palestras,

além de cursos livres, técnicos, de extensão universitária, graduação e pós-graduação, podendo ser presencial, a distância ou blended learning.

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

SOBRE O TRABALHO DE COMUNICAÇÃO (PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL) NO SENAC SÃO PAULO

A comunicação no Senac

A comunicação no Senac está em sintonia permanente com as necessidades institucionais e mercadológicas da organização perante sua clientela e o mundo do trabalho. Assim, vemos como estratégicos, articulados e sinérgicos todos os investimentos em publicidade e marketing digital, ações de assessoria de imprensa e relações públicas, eventos institucionais e mercadológicos, relacionamento com o cliente, comunicação interna, relacionamentos institucionais, marketing, memória institucional e comunicação digital. Todas essas ações estão sob a responsabilidade da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do Senac.

As campanhas publicitárias do Senac vêm produzindo anúncios envolventes para o consumidor final que são considerados por profissionais da área como alguns dos mais inventivos no meio educacional. Contribui para isso a presença de alunos, ex-alunos, funcionários e clientes nos anúncios e a participação de figuras públicas. A organização valoriza o uso de um mix integrado de ferramentas de comunicação.

O Senac também produz campanhas segmentadas para a promoção dos hotéis-escola, Editora Senac São Paulo, atendimento corporativo, áreas do conhecimento, unidades e níveis de ensino, entre outros exemplos.

É já tradicional e abrangente o uso do meio digital pelo Senac, que mantém perfis institucionais ativos em dezenas de redes sociais digitais. Além do Portal Senac, que em 2020 recebeu 27.875.483 visitantes. Mais do que isso, a organização obtém ótimos resultados com uma assertiva integração da comunicação on-line com a off-line.

A Gerência de Comunicação e Relações Institucionais é a responsável pela gestão do trabalho de publicidade e marketing digital. Essa frente de trabalho é responsável pela gestão das ações de mídia em todo o Estado de São Paulo - e também em nível nacional para o Senac EAD - e coordena a operação dessa atividade. A seguir, detalhamos as campanhas que temos vigente atualmente:

Campanha	Descrição	Sazonalidade
ENSINO SUPERIOR	A oferta de Ensino superior conta com cursos de: Graduação (cinco campi), Pós-graduação (15 unidades) e extensão universitária. Sendo necessário a criação de estratégias regionalizadas, com foco na experiência do cliente, objetivando a venda dos cursos.	Atualmente são realizadas duas campanhas: 1º e 2º semestres.
CURSOS TÉCNICOS	Com ações on-line e off-line, as campanhas visam lembrança, consideração e conversão para mais de 20 mil vagas de cursos técnicos, qualificações e especializações técnicas, distribuídas em 56 unidades do Senac São Paulo.	Atualmente trabalhamos por trimestres.
CURSOS LIVRES E SENAC ON-LINE - AO VIVO	Com a maior oferta em quantidade de cursos e vagas, os cursos livres têm mais de 100 mil vagas para cursos rápidos, presenciais ou on-line. A campanha é exclusivamente on-line.	Semestral.
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	A oferta de Ensino Médio Técnico, conta com 3 cursos no Portfólio: Administração, Informática e Multimídia. Os cursos são ofertados em 19 unidades, na Grande São Paulo, interior e Litoral. A estratégia de comunicação busca alcançar os tomadores de decisão – pais e responsáveis, com ações que apresentem as vantagens de matricular seus filhos no Ensino Médio Senac. Também são realizadas ações de atratividade, chamando atenção dos alunos, apresentando os diferenciais da oferta.	Campanha anual (ingresso em janeiro).
IDIOMAS	Voltada para o público teens e adulto, a campanha é semestral e	Semestral.

	busca novidades para divulgar os cursos de Inglês, Francês e Espanhol.	
ATENDIMENTO CORPORATIVO	A oferta do Atendimento Corporativo, nosso serviço para empresas, está presente em todo o estado. Temos soluções educacionais adequadas para cada tipo de organização, seja do setor público, empresas ou organizações do terceiro setor. Necessitamos de ações de comunicação que considerem a especificidade de cada público, objetivando a venda dos treinamentos e programas estratégicos.	Anual.
HOTÉIS-ESCOLA SENAC	Divulgação apenas do serviço de hospedagem.	Anual.
EDITORA SENAC SÃO PAULO	Divulgação dos produtos e serviços da Editora Senac.	Anual.
REDE SENAC EAD	Campanha Nacional EAD; Campanha de Graduação EAD, Campanha de Pós-graduação EAD (todas em âmbito nacional) e Campanha de Cursos Técnicos EAD (em nível regional)	Anual.
INSTITUCIONAL	Campanha Institucional de Marca; Pacote de anúncios institucionais; Anúncios institucionais avulsos; Editais.	Anual.

Os produtos e/ou serviços, objeto da presente licitação, poderão compreender toda a oferta de cursos e prestações de serviços das unidades Senac relacionadas no Anexo N da Minuta Contratual cabendo ao Senac, juntamente com o apoio da Contratada, definir quais produtos e/ou serviços serão previstos no plano de comunicação e divulgados.

O que o Senac São Paulo deseja do trabalho?

- Consolidar-se como um dos principais players de educação profissional no Estado de São Paulo e, em âmbito nacional, com Rede Senac EAD;
- Consolidar a sua marca, gerar novos negócios e prospectar novos alunos e clientes;
- Destacar a relevância de sua contribuição na qualificação de profissionais para o setor de comércio e serviços.

**ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021
BRIEFING (CASE)**

PROBLEMAS FORMULADOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (dois) formatos:

- 1. Entrega de material**: conjunto de slides, textos e anexos, que deverá ser entregue encadernado em uma única pasta ou espiral, com páginas numeradas sequencialmente.
- 2. Parte oral (apenas Processo C)**: apresentação presencial **ou** virtual, que será definida pelo Senac em momento oportuno e comunicado a todas as licitantes. Sendo no formato presencial, será na Sede do Senac São Paulo, na Rua Doutor Vila Nova, 228, Vila Buarque, São Paulo, SP, CEP 01222-903. Se a opção for no formato virtual, será realizada pela plataforma MS Teams.

Cada licitante terá um dia e horário para fazer sua apresentação, sendo que no horário agendado só poderão participar o Senac e a licitante, ficando vedada a participação das demais licitantes.

A Proposta Técnica está dividida em 3 (três) etapas:

- 1. Processo A**: apresentação das credenciais da licitante.

Formato da entrega (obrigatório)

Escrita: as informações deverão ser entregues sob a forma de texto, em Word e com o máximo de 20 (vinte) páginas no total. Podem incluir imagens ou gráficos, porém, não ultrapassando o limite de páginas estipuladas.

Importante: caso a licitante ultrapasse o limite de páginas no total informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Aderência com o que foi solicitado de informação mínima (Anexo VI)”.

- 2. Processo B**: apresentação de portfólio da licitante com 3 (três) *cases*, sendo cada um deles de **um cliente diferente**, ou seja, 3 (três) empresas – que comprovem experiência na atividade objeto deste Edital. A intenção do *case* é conhecer a performance da licitante frente à diversidade da atuação de seus clientes, por isso **não** serão aceitos *cases* do próprio Senac.

Formato da entrega (obrigatório)

Apresentação, a ser entregue em cópias coloridas: os *cases* deverão ser entregues em formato de apresentação de slides, com no máximo 50 (cinquenta) páginas cada – sendo 150 (cento e cinquenta) páginas no total. Os *cases* podem incluir imagens, gráficos e links para vídeos/áudios, porém, não ultrapassando o limite de páginas estipuladas.

Importante: Caso a licitante ultrapasse o limite de páginas no total informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Organização da ideia, dos materiais e aderência ao briefing”. Será diminuída a nota do Case 1.

Como estipulado no *briefing*, é **imprescindível** a assinatura do cliente da licitante nos *cases*. Caso isso não ocorra, o *case* sem assinatura terá sua nota zerada em todos os quesitos.

- 3. Processo C:** Desenvolver 1 (um) exercício, a partir de *briefing* definido pelo Senac.

Formato da entrega (obrigatório)

Entrega do material: apresentação, a ser entregue em cópias coloridas: o exercício deverá ser entregue por um conjunto de textos e anexos, com no máximo 50 (cinquenta) páginas no total. O exercício pode incluir imagens, gráficos e links para vídeos/áudios, porém, não ultrapassando o limite de páginas estipuladas.

Importante: caso a licitante ultrapasse o limite de páginas no total informadas no item, terá sua pontuação diminuída no quesito – “Raciocínio Básico”.

Apresentação Oral: o exercício deverá ser apresentado oralmente. A apresentação não poderá exceder 1 (uma) hora, sendo: 40 (quarenta) minutos de apresentação da licitante e 20 (vinte) minutos para considerações e dúvidas do Senac. Sendo no formato virtual, a apresentação poderá ser gravada para consulta posterior, se necessário. Devem considerar as informações pertinentes à Planejamento e Mídia.

Importante: a apresentação oral é obrigatória sob pena de **desclassificação** da licitante.

BRIEFING

1. Processo A: apresentação das credenciais da licitante

A licitante deverá apresentar, **no mínimo**, as seguintes informações: histórico; perfil; estrutura/porte da agência; estrutura interna da agência, explicando os serviços oferecidos; explicação de fluxos internos – “o caminho de um job” – apontando prazos em cada etapa (planejamento, criação, mídia e etc).

2. Processo B: experiência na atividade objeto deste Edital (apresentação dos cases)

A licitante deverá documentar sua experiência por meio da apresentação de 3 (três) cases, de 3 (três) de seus clientes, desenvolvidos para a atividade de publicidade e marketing digital. Cada case deverá contar com, **no mínimo**, os seguintes elementos:

- Razão social e CNPJ da empresa (cliente da licitante) objeto do case;
- Cargo e contatos do responsável da área de comunicação da empresa (cliente da licitante) que assina o case. Não basta a assinatura da licitante, **sendo imprescindível a assinatura de seu cliente**, atestando a veracidade das informações descritas;
- Definir a situação (objeto do case) e quando ocorreu;
- Descrever a estratégia de comunicação proposta pela licitante para a situação exposta por seu cliente, detalhando as etapas envolvidas na divulgação do case apresentado;
- Explicitar qual a formatação da equipe envolvida na divulgação: quantos profissionais participaram direta e indiretamente na divulgação e quais as suas funções;
- Trazer resumo do planejamento;
- Apresentar a proposta criativa;
- Detalhar plano de mídia, apontando o briefing do cliente e como a licitante resolveu isso na divulgação. Especificar ações integradas online/offline, incluindo mídia programática;
- Citar se a estratégia contemplou influenciadores digitais (blogueiros e/ou perfis digitais) e especificar como se deu, em caso positivo;
- Citar quais as métricas aplicadas e como se deu a mensuração da Campanha;
- Sobre os resultados alcançados, explicar se eles cumpriram com a meta e/ou objetivo estipulado pelo cliente.

Importante: cada case deverá ser de uma empresa diferente atendida pela licitante, ou seja, **não serão aceitos cases do mesmo cliente da licitante.**

3. Processo C: avaliação do exercício elaborado pelas licitantes

Estratégia de Performance/Mídia para ampliar a conversão de Campanha digital para cursos técnicos

**A situação descrita abaixo é fictícia.*

Apresentar proposta para divulgação das inscrições para os Cursos Técnicos do Senac, ofertados na Capital, Grande São Paulo, Interior e Litoral (conforme Anexo N da Minuta Contratual), durante todo o ano de 2021. A proposta deverá contemplar prioritariamente mídia digital.

- Para este ano, são 38 cursos técnicos, 30 qualificações técnicas e 12 especializações técnicas (pós-técnico);
- Considerar 80 títulos diferentes, com 20 mil vagas para o ano, distribuídos por 15 diferentes áreas de negócios, relacionadas no item 3, do Anexo IV;
- As matrículas estão distribuídas ao longo do ano da seguinte forma: 20% em abril, 30% de maio a julho, 50% em agosto e setembro;
- Nosso público tem, na maioria, de 18 a 34 anos, do gênero feminino.
- Objetivo: vendas de 25% das vagas no 3º trimestre de 2021.
- Estimativa de orçamento: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Observações importantes:

- a) O portal www.sp.senac.br poderá ser consultado como fonte de pesquisa para a elaboração das propostas.

ANEXO XIII
MINUTA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 13407/2021

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Comunicação e Relações Institucionais, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de _____, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de publicidade e marketing digital para atendimento da marca Senac São Paulo, todas as suas unidades educacionais, campi, Editora Senac São Paulo, hotéis-escola Senac (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão) e para a rede Senac EAD, de acordo com os Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Da Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços;

Anexo B – Do Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada;

Anexo C – Dos Requisitos e Condições Específicas;

Anexo D – Dos Códigos de Ética

Anexo E – Da Contratação de Terceiros;

Anexo F – Do Sigilo e da Confidencialidade;

Anexo G – Da Exclusividade e Não-exclusividade;

Anexo H – Da Propriedade Intelectual;

Anexo I – Da Auditoria e Avaliação;

- Anexo J** – Da Rescisão, Cessão e Transferência;
- Anexo K** – Da Proteção à Imagem;
- Anexo L** – Do Caso Fortuito e Força Maior;
- Anexo M** – Dos Direitos Autorais e de Imagem;
- Anexo N** – Das Unidades e Instâncias Atendidas;
- Anexo O** – Da Remuneração da Contratada;
- Anexo P** - Proposta nº _____, datada de __/__/20__.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos Anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência

de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** a remuneração na forma estabelecida no **Anexo O**. O pagamento será efetuado no dia **15 (quinze)** de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de

valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Serão reembolsadas pelo **Senac** apenas as despesas descritas no **Anexo O**, efetuadas pela **Contratada** em decorrência da execução dos Serviços, desde que previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais, obedecidas as condições e os limites definidos pelo **Senac** no **Anexo O**.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, sem prejuízo do disposto no **Anexo F**, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo

Senac ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a

divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas

as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas referidas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. Pelo presente Contrato, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela **Contratada** no âmbito dos Serviços ("produto"), para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos da Cláusula 23 (vinte e três) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante a assinatura do **Anexo B**.

21. A **Contratada** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem e seu nome empresarial no âmbito dos Serviços, inclusive para fins de divulgação nos termos da Cláusula 22 (vinte e dois) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome, imagem e voz serão usados mediante a assinatura do **Anexo B**.

22. Referidas cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima conferem ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

23. Em decorrência da cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

24. Pela cessão e autorização mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) criador(es) do produto e/ou terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços.

25. A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) criador(es) do produto no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

26. O presente Contrato vigorará de ___/___/20__ a ___/___/20__ (**60 (SESSENTA) MESES**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

27. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

28. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

29. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

30. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

31. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

32. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

33. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

34. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

35. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

36. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO A
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA QUE SEJAM CRIADORES DE CONTEÚDO E/O PRODUTO E/OU QUE TERÃO SEU NOME, IMAGEM E VOZ UTILIZADOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Nome Completo	RG	CPF

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA CONTRATADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (“**Senac**”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à:

- (i) CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da Contratada, para que o Senac possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos abaixo; e
- (ii) AUTORIZAÇÃO gratuita e definitiva do uso de minha imagem, minha voz e meu nome no âmbito dos Serviços ora contratados, incluindo a sua utilização nos termos abaixo;

Referidas CESSÃO de direitos autorais e AUTORIZAÇÃO do uso de minha imagem, minha voz e meu nome conferem ao **Senac** os direitos de utilização e divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, *hotsites*, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

Fica o **Senac** eximido de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de minha imagem, minha voz e meu nome que vier a ocorrer, independentemente

de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela internet.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1. A **Contratada** prestará ao **Senac** serviços de publicidade e marketing digital para atendimento da marca Senac São Paulo, todas as suas unidades educacionais, campi, Editora Senac São Paulo, hotéis-escola Senac (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão) e para a rede Senac EAD.

1.2. O **Senac** poderá solicitar a outra empresa qualquer serviço objeto deste Contrato. Poderá ainda, a qualquer momento, levantar preços praticados pelo mercado, referentes aos serviços aqui contratados.

1.3. A **Contratada** poderá atuar em conjunto com demais empresas contratadas pelo **Senac**, incluindo agências que prestam serviços com objeto igual ou similar ao que consta nesse Contrato.

1.4. Será de responsabilidade da Contratada:

1.4.1. Criação da identidade de peças de propaganda para a rede **Senac**, devendo disponibilizá-la por meio de *guidelines* (guias de orientação) que facilitem a adaptação tanto do time de criação do **Senac**, quanto por parte de outra agência que venha a ser contratada pelo **Senac**, e cessão ao **Senac**, por meio do presente instrumento, em caráter total, definitivo e irrevogável, os direitos autorais, de acordo com o Contrato, considerando que a **Contratada** deverá contar com diretor de arte sênior para gerir os trabalhos desenvolvidos pelo **Senac** (online e offline), coordenando todos os criativos e redatores que se envolverem nos *jobs*, de forma alinhada conceitualmente;

1.4.2. Criação de peças online, que não poderá constituir mera adaptação das peças offline, devendo ser relevantes para a mídia/Veículo de Comunicação a serem veiculadas e ter características alinhadas ao meio;

1.4.3. Sempre que solicitado pelo **Senac**, apresentar mais de uma proposta criativa, para análise e escolha da melhor opção;

1.4.4. Revisão das peças de propaganda, online e offline, antes de serem entregues ao **Senac**, sejam em *layout* ou em arte final. É, portanto,

responsabilidade da **Contratada**, sempre antes da entrega ao **Senac**, a revisão das peças de comunicação, incluindo-se aqui, também, a revisão gramatical;

1.4.5. Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

1.4.5.1. A **Contratada** deverá dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo último fornecedor, seguindo, se o **Senac** desejar, o conceito adotado anteriormente.

1.4.6. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.4.7. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;

1.4.8. Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência;

1.4.9. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) e o estudo dos meios e Veículos de Comunicação que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia online e offline);

1.4.10. Consideração de ações offline e online na elaboração do plano publicitário. O percentual de investimento em online e offline seguirá as tendências de mercado e de comportamento dos diversos públicos-alvo, podendo chegar a 100% (cem por cento) online, se necessário;

1.4.10.1. Entendem-se por ações de mídia online as compras de mídia rotineira, incluindo social Ads, e propostas diferenciadas no meio digital. Essas ações devem ser sempre inovadoras em relação ao mercado, no momento em que forem veiculadas;

- 1.4.11.** Apresentação das propostas compreendidas dentro do orçamento previamente estipulado, sendo que a **Contratada** deverá fazer o controle das despesas de modo a não ultrapassar o investimento disponível. Qualquer despesa que ultrapassar o previsto no orçamento previamente estipulado não será reembolsada e/ou paga pelo **Senac**, cabendo a **Contratada** arcar com este custo;
- 1.4.12.** Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (produção), a compra, distribuição e controle da publicidade nos Veículos de Comunicação contratados (execução de mídia) e o pagamento das faturas de mídia em nome do **Senac**, nas condições estipuladas no Anexo O;
- 1.4.13.** Serviços de sistema (tratamento de imagem ou arte como um todo), que devem ser feitos dentro da **Contratada** e não podem ser terceirizados. Esses serviços não se aplicarão a anúncios *all type*;
- 1.4.14.** Entrega de arquivos das mais diversas extensões, compatíveis tanto com computadores Mac como PC.

2. DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 2.1.** A equipe de trabalho deverá ser composta por profissionais graduados e com experiência em publicidade. Toda a equipe deverá ter dedicação **exclusiva - 100% (cem por cento)** ao **Senac**, com exceção do **Coordenador(a) de Conta** que deverá dedicar, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu tempo** para atender o **Senac**. É exigido que a **Contratada** apresente o formato **mínimo** de atendimento:

Atuação	Profissional	Experiência	% Exclusividade
COORDENADOR(A) DE CONTA	1 (um) diretor(a) de conta sênior É o profissional responsável pelo atendimento Senac, sendo o intermediário entre Senac e a agência de publicidade. Tem o papel de atuar na resolução de	Esse profissional deverá ter, pelo menos, 8 (oito) anos de formado e 8 (oito) anos de experiência na profissão.	50% (cinquenta por cento)

	<p>problemas e na negociação de propostas para o cliente. Também responsável gestão da equipe, pelo entendimento dos fluxos do Senac e garantia de seu cumprimento pela equipe. É o principal responsável por garantir que a equipe esteja alinhada com o posicionamento e briefing do Senac.</p>		
<p>EQUIPE DE ATENDIMENTO</p>	<p>3 (três) supervisores de conta sênior</p> <p>São os profissionais responsáveis por acompanhar a produção de toda a entrega da agência em todas as fases do processo. Fazem a interface junto às áreas internas da agência para desenvolvimento de campanhas de publicidade e plano de mídia, acompanham a elaboração do briefing de criação, mídia e finalização dos trabalhos solicitados; verificam elaboração do briefing e coordenação com agência ou área de provisionamento e fornecedores até a</p>	<p>Esses profissionais deverão ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na profissão.</p>	<p>100% (cem por cento)</p>

	distribuição do material.		
	<p>2 (dois) assistentes de conta plenos</p> <p>Serão a equipe de suporte aos Supervisores de conta, podendo a agência estipular suas funções de acordo com o funcionamento de cada agência. Por exemplo, um desses profissionais pode ser o responsável pelo tráfego interno.</p>	Esses profissionais deverão ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência na profissão.	100% (cem por cento)
PRODUÇÃO	<p>1 (um) Designer Sênior</p> <p>É o profissional apto a resolver os problemas de comunicação, criando peças publicitárias que se destacam em meio à intensa exposição visual nas mídias. O objetivo é desenvolver a criatividade, aplicando tecnologia, imagem, som e produção gráfica, e formar especialistas em soluções criativas.</p>	Esse profissional deverá ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na profissão.	100% (cem por cento)
	<p>1 (um) Designer Pleno</p> <p>É o profissional apto a resolver os problemas de comunicação, criando peças publicitárias que se destacam em meio à intensa exposição visual nas mídias. O objetivo é desenvolver a criatividade, aplicando tecnologia, imagem, som e produção gráfica, e formar especialistas em soluções</p>	Esse profissional deverá ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência na profissão.	100% (cem por cento)

	criativas.		
	<p>1 (um) Videomaker Sênior É o profissional responsável pela captação, edição e finalização de materiais audiovisuais.</p>	Esse profissional deverá ter, pelo menos, 2 (dois) deles como videomaker.	100% (cem por cento)
	<p>1 (um) Copywriter Pleno É o profissional que escreve textos altamente persuasivos com o objetivo de convertê-los em vendas, a partir da estratégia de conversão e vendas de um produto, captação de leads e outras ações.</p>	Esse profissional deverá ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência na profissão.	100% (cem por cento)
MÍDIA	<p>1 (um) diretor(a) de mídia sênior Responsável pela coordenação das propostas online e offline, garantindo que ocorram integração e pensamento estratégico entre elas.</p>	Esse profissional deverá ter, pelo menos, 8 (oito) anos de formado e 8 (oito) anos de experiência na profissão.	100% (cem por cento)
	<p>1 (um) supervisor de mídia sênior: É o profissional que atua no setor de mídia das agências, responsável por estudar as mídias tradicionais, online e alternativas, analisa os hábitos de consumo de mídia do público-alvo do cliente e aponta quais são os meios ideais para anunciar.</p>	Esse profissional deverá ter, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na profissão.	100% (cem por cento)

	<p>3 (três) coordenadores(as) de mídia plenos</p> <p>É o profissional que atua no setor de mídia das agências, responsável por estudar as mídias tradicionais, online e alternativas, analisa os hábitos de consumo de mídia do público-alvo do cliente e aponta quais são os meios ideais para anunciar.</p>	<p>Esses profissionais deverão ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência na profissão</p>	<p>100% (cem por cento)</p>
BUSINESS INTELLIGENCE	<p>1 (um) coordenador(a) de business intelligence sênior</p> <p>Alinhado ao planejamento, dá suporte à geração de ideias e peças para a criação. E ainda divide com a área de performance e mídia a responsabilidade pela otimização dos investimentos do cliente.</p>	<p>Esse profissional deverá ter, o mínimo, 2 (dois) anos de experiência na profissão.</p>	<p>100% (cem por cento)</p>

Observação: O escopo acima representa a **necessidade mínima para atendimento**, podendo a **Contratada** incluir outros profissionais se julgar necessário, sem custo extra para o **Senac**. O **Senac** poderá solicitar a qualquer momento revisão do Contrato e da quantidade de funcionários da **Contratada** que atendem a conta **Senac**, para mais ou para menos, nesse momento haverá formalização por aditamento contratual.

Além da **equipe mínima** descrita acima, os profissionais de Estratégia/Planejamento da **Contratada**, devem ser envolvidos **sempre que necessário**, para atender às demandas de Campanhas do **Senac**.

ESTRATÉGIA/ PLANEJAMENTO	<p>1 (um) Planejamento Sênior Responsável por colaborar na construção da marca Senac de forma estratégica, identificando quais são as suas forças e os seus pontos fracos. A partir da relação desses dados, é quem analisa e propõe o posicionamento da empresa no mercado. Sua função é ser uma espécie de elo entre algumas áreas da agência e estabelecer um diálogo entre diversos profissionais de departamentos distintos. Além disso, é responsável por auxiliar a Criação, a Mídia e outros departamentos com sugestões e execuções de ideias para ações, campanhas e concorrências.</p> <p>Também é parte do trabalho do planejamento a pesquisa de mercado, análises, detalhes sobre o consumidor, estudos técnicos ou não, busca por conteúdo relevante e tudo mais que possa agregar para o que citamos acima.</p>
	<p>1 (um) Diretor(a) de Arte Sênior É o responsável pelo conceito imagético das campanhas. Seu trabalho consiste basicamente no gerenciamento das atividades de design e concepção artística das peças gráficas e audiovisuais, que podem ser criadas para a mídia impressa, televisão ou internet, entre outros.</p>
	<p>1 (um) Redator Publicitário Sênior É o responsável por pensar e escrever campanhas publicitárias, atuando junto com o Diretor de Arte. Juntos, essa dupla detalha o briefing do cliente e está por trás do conceito de determinada marca ou produto.</p>
	<p>1 (um) Analista de Influência Pleno Esse profissional fecha acordos comerciais com influenciadores para divulgar marcas em seus canais na internet. Também acompanha os resultados das ações.</p>

2.2. Competências da equipe

- a) Bom nível cultural e de atualização sobre os acontecimentos econômicos, sociais e políticos do país, e, principalmente, sobre o segmento de educação e das áreas de negócios em que o **Senac** atua;
- b) Visão analítica, criatividade e capacidade de identificar oportunidades e meios interessantes de inserir a marca e seus produtos e serviços na mídia;
- c) Autonomia e capacidade de prestar consultoria aos clientes, apontando os melhores espaços, abordagens e posicionamento junto aos Veículos de Comunicação;
- d) Compreensão do negócio nas respectivas instâncias do **Senac** que prestará o atendimento e da instituição com um todo;
- e) Organização do fluxo, cooperação com a organização do **Senac**, a fim de assegurar o melhor rendimento do plano de publicidade e marketing digital;
- f) Atendimento pela equipe de mídia a todos os Veículos de Comunicação que desejarem apresentar propostas ao **Senac**, sejam de pequeno, médio ou grande porte.

2.3. Importante

- a) Sempre que ocorrer a troca de algum membro da equipe de atendimento da **Contratada**, o novo membro deverá ser previamente validado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, mediante apresentação de currículo;
- b) A estrutura mínima de atendimento da **Contratada** deverá ser fixa, mesmo em períodos de férias, licenças ou outras necessidades de ausência. A **Contratada** deverá substituir o atendimento por um profissional temporário de mesmo nível, durante o período necessário;
- c) A **Contratada** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, a infraestrutura mínima de atendimento apresentada no presente Contrato.

3. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

3.1. A equipe de atendimento da **Contratada** deverá atender ao **Senac** de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas – em situações nas quais a presença do profissional de comunicação se fizer necessária, a equipe de atendimento poderá ser requisitada a prolongar o horário de expediente ou, ainda, atuar em fins de semana e feriados sem custo adicional ao **Senac**.

a) A **Contratada** deverá considerar o início do Contrato como operação padrão, ou seja, com seus funcionários lotados no endereço da **Contratada**.

b) Durante a vigência do Contrato, caberá ao **Senac** em conjunto com a **Contratada** analisar e indicar a melhor forma de trabalho para o **Senac**, podendo ser uma operação 100% (cem por cento) in house, com funcionários na Sede do **Senac**, ou operação padrão, com funcionários na Sede da **Contratada**, ou ainda, mista, sendo que a decisão final será do **Senac** cabendo a **Contratada** viabilizar o que for decidido.

3.2. A **Contratada** deverá disponibilizar um número de telefone celular para contato com o **Senac** e atendimento em casos urgentes.

4. DOS FLUXOS

4.1. A **Contratada** atuará sob a coordenação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, baseada em modelo de trabalho e diretrizes institucionais apresentados após a assinatura do Contrato;

4.2. O fluxo de trabalho entre a **Contratada** e as instâncias do **Senac** será informado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, após assinatura do Contrato;

4.3. A **Contratada** poderá trabalhar em conjunto com outros fornecedores que atendem o **Senac**, sob articulação do **Senac**;

4.4. Se necessário, será firmado um Termo de Acordo Operacional entre a **Contratada** e outras agências de publicidade e marketing digital que por ventura forem contratadas pelo **Senac**, a fim de estabelecer regime de cooperação entre estas para que, inclusive, a **Contratada** permita às outras agências que emitam autorização a outros Veículos de Comunicação,

possibilitando que estes divulguem os materiais criados por ela;

- 4.5.** O **Senac** poderá contratar outras agências de publicidade e marketing digital para trabalhos específicos de qualquer área do conhecimento e/ou instância interna, sem a necessidade de autorização prévia da **Contratada**, se assim julgar conveniente. Nesses casos, a autorização de mídia será realizada pela agência que desenvolver o trabalho ou pela **Contratada**, decisão que caberá ao **Senac**;
- 4.6.** O **Senac** poderá contratar mídia digital diretamente de Veículos de Comunicação, tais como, mas não somente, Google Ads e Facebook Ads, sem a necessidade de autorização prévia da **Contratada**, se assim julgar conveniente, sendo facultativo a este solicitar que a contratação e a administração de ações desta natureza sejam realizadas pela **Contratada**, nas situações que o **Senac** julgar oportuno;
- 4.7.** Participar de reuniões periódicas, nas diversas instâncias atendidas nesse Contrato, para levantamento de informações a serem utilizadas nos diversos formatos de ações, atividades definidas e planejadas, para que ocorra integralmente o trabalho, a partir dos objetivos traçados;
- 4.8.** Visitas periódicas às unidades do **Senac** atendidas, possibilitando maior integração entre as equipes do **Senac** e da **Contratada** e maior conhecimento, por esta, dos produtos e serviços do **Senac**;
- 4.9.** Planejamento e execução das ações de mídia online, que não poderão ser terceirizados, nem delegados a empresas coligadas, "braços" de atendimento online ou agências online do mesmo grupo, devendo ser inteiramente realizados pela **Contratada**;
- 4.10.** A **Contratada** não poderá terceirizar a compra de mídia, ou seja, ter intermediadores para essa ação. Caberá a **Contratada** negociar **diretamente com os Veículos de Comunicação**, seja no Estado de São Paulo ou nível Nacional se precisar.
- 4.11.** Planejamento da mídia digital dentro das campanhas propostas, de modo que exista alinhamento entre as ações de mídia digital e as outras mídias. Caso a **Contratada** considere oportuno apresentar uma proposta que faça uso do portal, *hotsites* ou qualquer tecnologia de propriedade do **Senac**, esta deverá ser apresentada e discutida previamente com o **Senac**, para que seja alinhada à viabilidade, a fim de que não se tenham propostas

que conflitem com os processos já existentes. Se a proposta for aprovada pelo **Senac** e realizada pela **Contratada**, esta deverá apresentar sempre por escrito, em formato de projeto, todas as especificações técnicas e etapas envolvidas neste tipo de atividade, a fim de evitar falhas durante o desenvolvimento do trabalho;

- 4.12.** Produção de peças digitais, que ficará sob a responsabilidade da **Contratada**, mas será facultativo ao **Senac** solicitar em determinadas ações de comunicação, somente modelos e/ou *templates* de peças digitais, para que sua equipe interna faça adaptações ou alterações, eximindo, a partir do momento desta entrega, a **Contratada** de qualquer responsabilidade sobre o material final divulgado. Nestes casos, a produção interna seguirá a linha de criação adotada e a identidade de peças de propaganda;
- 4.13.** Caso os serviços prestados pela **Contratada** não sejam considerados satisfatórios pelo **Senac**, a **Contratada** compromete-se a refazê-los, adequando-os às solicitações do **Senac**, no prazo que for ajustado pelas partes em cada caso, quantas vezes forem necessárias;
- 4.14.** Disponibilização das artes abertas das peças online para uso no portal do **Senac**, em e-mails marketing, em links patrocinados com campanha gráfica, redes sociais e outros meios que porventura sejam necessários, sem custo para tal;
- 4.15.** Desenvolvimento e execução de ações promocionais, sem caráter de exclusividade, podendo o **Senac** contratar diretamente empresas para este tipo de serviço;
- 4.16.** Controle para que todas as ações de mídia tenham autorização para uso no meio digital.

5. RESULTADOS

- 5.1.** Acompanhamento da totalidade dos resultados envolvidos em ações de mídia digital que estejam sob sua responsabilidade, solicitando estas informações à Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac** e agregando estes dados em seus relatórios finais de acompanhamento. Todas as campanhas online deverão considerar a compra de *Ad Server*, cujos custos serão previamente aprovados pelo **Senac**;

- 5.2. Emissão de relatório semanal de mídia, contemplando listagem de veiculações e peças a serem veiculadas na semana seguinte, enviando ao **Senac** todas as sextas-feiras, até o meio-dia;
- 5.3. Controle para que não ocorra a veiculação de mais de um anúncio de Campanhas diferentes no mesmo Veículo de Comunicação/dia. Casos de extrema exceção devem ser autorizados pelo **Senac**, com a devida antecedência e de modo a não comprometer o planejamento de qualquer ação/divulgação;
- 5.4. Caso ocorra prejuízo ao **Senac**, a **Contratada** se responsabilizará financeiramente e tecnicamente por um plano para cobertura dos eventuais danos causados ao **Senac**;
- 5.5. Emissão de relatórios quinzenais do desempenho da campanha, com as metas, resultados e análise do período.

6. DO PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

- 6.1. A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, levar em consideração os valores, missão, visão e proposta pedagógica do **Senac** como referência para o planejamento de comunicação.
- 6.2. O projeto de comunicação será composto pelas seguintes fases:
 - a) Definição em conjunto, mediante as diretrizes estabelecidas pelo **Senac** e de acordo com o planejamento corporativo coordenado pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, sobre o que se deseja fazer acontecer, com o esforço de comunicação a ser realizado;
 - b) Levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do planejamento estratégico;
 - c) Montagem do panorama e diagnóstico, definição da linha de comunicação, elaboração do plano de ação e peças de comunicação;

- d) A **Contratada** apoiará todos os trabalhos de planejamento de mídia, por meio das pesquisas de mídia por ela adquiridas e o desenvolvimento de conceitos e posicionamentos de comunicação, por estudos por ela realizados quando necessário ou desenvolvidos pelo **Senac**;
- e) A **Contratada** será responsável por todos os aspectos de produção de propaganda da marca e dos produtos que lhe são confiados e do controle da divulgação dos materiais publicitários por ela criados e produzidos, em todos os Veículos de Comunicação de todas as mídias;
- f) Discussão do conjunto de trabalho com o **Senac** e o estabelecimento do consenso, incluindo cronograma de tarefas e orçamento;
- g) Entrega do plano de mídia contemplando a estratégia de ações offline ou online com os respectivos Veículos de Comunicação, cronograma e orçamento, obedecendo aos prazos estabelecidos com o **Senac**;

6.3. Fica certo que, durante a montagem do projeto de comunicação de médio e longo prazo, a **Contratada** estará atendendo o **Senac** em suas necessidades de comunicação de curto prazo. Poderá acontecer de o **Senac** necessitar de entregas de mais de um *job* ao mesmo tempo, em função das inúmeras necessidades de comunicação para os mais diferentes públicos.

7. DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **Contratada** responderá perante o **Senac** por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de demora ou omissão na veiculação de publicidade ou por qualquer erro em material publicitário, decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, desde que o **Senac** tenha autorizado a **Contratada** em tempo hábil.

7.2. A veiculação de todo e qualquer material somente poderá ser realizada após a aprovação, por e-mail, da peça final pelo **Senac**.

7.3. O **Senac** não será responsável por pagamentos de serviços para os quais não exista uma solicitação de serviço ou que não tenha aprovado previamente, na forma prevista neste Contrato.

7.4. A **Contratada** deverá checar se as propostas apresentadas não foram usadas pela concorrência de forma igual ou semelhante. Caso isso ocorra, a **Contratada** deverá ressarcir o **Senac** (custos de produção e mídia).

8. DA APROVAÇÃO PRÉVIA

8.1. Além da concordância geral para uma campanha, deverá ser obtida aprovação prévia e por escrito, incluindo e-mail, do **Senac** para:

- a) Textos, *layouts*, artes, *storyboards* e roteiros;
- b) Planos de mídia;
- c) Estimativas em planilhas de custos de produção dos vários itens referentes à propaganda;
- d) Quaisquer outros custos extraordinários.
- e) Quaisquer solicitações de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção de um ou mais planos efetuados pelo **Senac** serão, de imediato, providenciadas pela **Contratada**, arcando o **Senac** com as obrigações contratuais que esta já tenha assumido com terceiros, bem como com os honorários sobre produção da **Contratada** pelos serviços realizados até a data dos eventos acima.

8.2. As disposições do item anterior não se aplicam às modificações e ajustes ocorrentes no desenvolvimento do plano.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D DOS CÓDIGOS DE ÉTICA

- 1.** A **Contratada** respeitará o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e normas correlatas, com o objetivo de realizar propaganda que esteja de acordo com o Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes, devendo o **Senac** comunicar a **Contratada** as características dos produtos e/ou serviços e aprovar o respectivo texto publicitário.
- 2.** A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade pelos prejuízos causados pela veiculação de peças publicitárias em desacordo com a legislação e Códigos acima citados, tomando a frente para as providências necessárias em cada caso, exceto quanto às informações prestadas pelo **Senac**, em relação às quais a responsabilidade é exclusivamente do próprio **Senac**.
- 3.** Na execução dos serviços definidos por este Contrato, as partes comprometem-se a adotar as orientações de melhor prática, estabelecidas nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, ajustando todos os procedimentos aos interesses recíprocos e atendendo a toda a legislação aplicável, notadamente a Lei nº. 4.680/65 (que regulamenta a atividade publicitária no Brasil), a Lei nº. 8.884/94 (Lei do Direito Econômico, que regula a concorrência comercial) e a Lei nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO E

DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Para que haja o pagamento por parte do **Senac** com relação a quaisquer contratações e subcontratações feitas pela **Contratada**, para a execução dos serviços ora contratados, deverá ocorrer a prévia e expressa aprovação do **Senac**.
 - 1.1. As contratações e subcontratações efetuadas pela **Contratada** serão feitas em decorrência de critérios exclusivamente técnicos;
 - 1.2. Está vedada a contratação de terceiros pela **Contratada** para o atendimento da conta online decorrente deste Contrato;
 - 1.3. A **Contratada** não poderá terceirizar a compra de mídia, ou seja, ter intermediadores para essa ação. Caberá a **Contratada** negociar **diretamente com os Veículos de Comunicação**, seja no Estado de São Paulo ou nível Nacional se precisar.
2. A **Contratada** obriga-se pela administração de todos os Contratos, tácitos ou expressos, que, por seu intermédio, forem firmados com terceiros, em nome e por conta do **Senac**, em decorrência da prestação de serviços do presente instrumento.
3. Deverá a **Contratada** manter em sua guarda os Contratos assinados com terceiros, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
 - 3.1. As cópias dos Contratos a serem encaminhadas ao **Senac**, quando solicitadas nos termos do item 3 (três) acima, deverão estar acompanhadas da comprovação dos serviços realizados.
4. A **Contratada** deverá manter em sua guarda todas as autorizações de uso de imagem, voz e depoimento das pessoas ou objetos utilizados na realização dos serviços contratados, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

5. Na hipótese de o **Senac** ser acionado judicialmente por terceiros, com base no presente Contrato ou nas relações jurídicas dele decorrentes, em razão de ato que seja comprovadamente de responsabilidade da **Contratada**, o **Senac** terá o direito de denunciar à lide a **Contratada**.
6. Sempre que forem necessários cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados, por determinação do **Senac**, a **Contratada** atuará no regime de melhores esforços, no sentido de negociar com os terceiros envolvidos, de maneira a minimizar as possíveis consequências do não cumprimento, no seu todo, das obrigações contratuais assumidas pelo **Senac**.
7. Na eventualidade de quaisquer serviços que vierem a ser desempenhados ou de materiais que vierem a ser vendidos por Fornecedor, no qual a **Contratada** ou seus prepostos e empregados, direta ou indiretamente, tenham interesses financeiros, inclusive de participações societárias, a **Contratada** deverá revelar ao **Senac** este vínculo e obter aprovação antecipada do **Senac**, para contratar serviços ou comprar materiais de tal Fornecedor.
8. Todos os pagamentos que o **Senac** fizer a **Contratada** para remuneração de terceiros por esta contratado, deverão ser realizados pela **Contratada** aos respectivos terceiros, tempestivamente e na forma da lei, sob pena da **Contratada** vir a responder pelas penalidades previstas neste instrumento, além de arcar com todos e quaisquer ônus decorrentes desta inadimplência. Se, no entanto, o atraso for causado por culpa exclusiva do **Senac**, ficará este responsável pelas penalidades e encargos decorrentes.
9. Os preços dos materiais e serviços fornecidos ou executados pelos terceiros, não excederão os preços e condições normais de mercado, devendo sempre ser apresentados 3 (três) orçamentos, que serão analisados pelo **Senac**. Em caso de divergências, as condições normais do mercado serão determinadas mediante apuração da média de preços praticados por 3 (três) outros Fornecedores no mesmo mercado e do mesmo porte, aprovados pelo **Senac**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO F DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 1.** Fica expressamente acordado entre as partes que a **Contratada**, durante o prazo de vigência deste Contrato e posteriormente ao seu término, obriga-se a manter em sigilo e a não disponibilizar, para quaisquer terceiros, todos e quaisquer termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso, em virtude do presente Contrato.

- 2.** Para efeitos do presente Contrato, a expressão "informações" significa toda e qualquer informação fornecida pelo **Senac a Contratada**, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o conteúdo e que seja:
 - 2.1.** Relativa à existência ou às características do objeto do presente Contrato, dos produtos e/ou serviços e de quaisquer ações envolvendo os produtos e/ou serviços do **Senac**;

 - 2.2.** Relativa a informações referentes às políticas de vendas, quaisquer planejamentos estratégicos comerciais, relatórios, licenças, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços e clientes do **Senac**;

 - 2.3.** Relativa a informações estatísticas e estratégicas como índices, métricas, e medidas de avaliação de desempenho em geral;

 - 2.4.** Relativa à propriedade intelectual pertencente ao **Senac**.

- 3.** As Informações mencionadas no item anterior, somente não serão consideradas como confidenciais, caso a **Contratada** obtenha aprovação, por escrito, do **Senac** de seu caráter não confidencial.

- 4.** A **Contratada** reconhece e aceita que a divulgação, reprodução ou distribuição, total ou parcial, das informações, bem assim a prática de qualquer ato em desacordo com o aqui previsto ensejará o pagamento das perdas e danos a que der causa, sem prejuízo de responder em juízo às demais sanções cabíveis, tanto no âmbito civil quanto no criminal.

5. A **Contratada** obriga-se a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações, de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.
6. A obrigação de sigilo aqui prevista estende-se aos funcionários, representantes, agentes e contratados da **Contratada**.
7. O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** por ventura vier a divulgar em nome do **Senac**.
8. Quando da contratação de terceiros pela **Contratada** para a realização dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente Contrato, especialmente no que tange aos segredos de veiculação dos produtos e/ou serviços, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **Senac**, o qual será integralmente ressarcido pela **Contratada**, na hipótese de eventual condenação proferida por tribunal administrativo ou judicial, respondendo, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
9. É de conhecimento do **Senac** que os Veículos de Comunicação podem inserir propaganda de terceiros concorrentes no mesmo intervalo comercial, edição de periódicos ou espaço de mídia externa, sem que a **Contratada** tenha responsabilidade por tal ato, não obstante a obrigação desta diligenciar para evitar tal prática.
10. O **Senac** deverá ser previamente consultado e deverá autorizar expressamente as informações que a **Contratada** pretende divulgar para a imprensa, por meio de sua assessoria de imprensa ou de sua própria equipe.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO G DA EXCLUSIVIDADE E NÃO-EXCLUSIVIDADE

1. A **Contratada** obriga-se a não assumir encargo de publicidade e marketing digital de produtos e serviços de concorrentes diretos do **Senac**, em São Paulo ou em outro estado da Nação, durante a vigência deste Contrato.

2. Na hipótese da **Contratada** rescindir o presente Contrato antes do término de sua vigência, sem justo motivo, obriga-se também a não firmar, por um período de 6 (seis) meses, qualquer Contrato ou acordo, ou realizar qualquer trabalho ou ação promocional, publicitária ou de marketing digital de produtos ou serviços concorrentes diretos do **Senac**, em São Paulo ou em outro estado da Nação.

3. A **Contratada** atenderá o **Senac** em caráter de não-exclusividade, devendo a **Contratada** trabalhar em conjunto com outras agências de publicidade marketing digital que eventualmente venham a ser contratadas pelo **Senac**.

4. A **Contratada**, em casos excepcionais, poderá atuar apenas no Planejamento, Execução de Mídia ou Produção, quando a criação de peças for desenvolvida por alunos, docentes, pela equipe interna do **Senac** ou escritórios de design terceirizados, por motivos aprovados pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**, sendo que a criação deverá seguir a identidade adotada.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO H DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, gráficos, estatísticas, pesquisas, desenhos e demais materiais de publicidade e marketing digital criados pela **Contratada**, em decorrência deste Contrato, serão e permanecerão de propriedade do **Senac**, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do presente Contrato.
2. A **Contratada** reconhecerá sempre a validade das Marcas, rótulos e sinais de propaganda relativos aos produtos e/ou serviços, jamais os contestando, sempre reconhecendo, também, que o **Senac** é seu único proprietário.
3. A **Contratada** obriga-se a não pedir registro em seu nome de marcas idênticas ou semelhantes às Marcas do **Senac**, seja isoladamente ou em combinação com outras palavras, marcas ou símbolos.
4. Este Contrato não outorga a **Contratada** e aos seus diretores, acionistas, contratados, empregados ou representantes, direito algum sobre as Marcas, os rótulos e os sinais de propaganda relativos ao **Senac**, seus produtos e/ou serviços, quer quanto à reputação comercial inerente às Marcas, aos rótulos e aos sinais de propaganda do **Senac**, quer quanto a etiquetas, desenhos, etc., usados em conjunto ou em conexão inerente às Marcas, aos rótulos e aos sinais de propaganda do **Senac**, ficando acordado e entendido que se concede, unicamente, uma permissão temporária não vinculada a qualquer direito de propriedade intelectual para o uso das Marcas, dos rótulos e dos sinais de propaganda do **Senac**, em conexão com a consecução do objeto do presente Contrato, uso este que deverá ser feito de tal maneira que o **Senac** seja reconhecido sempre como única fonte e/ou origem dos produtos e/ou serviços.
5. As peças publicitárias criadas e produzidas em decorrência deste Contrato não poderão ser exibidas, divulgadas ou disponibilizadas para quaisquer Veículos de Comunicação pela **Contratada**, sem o prévio e expresso assentimento do **Senac**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO I DA AUDITORIA E AVALIAÇÃO

1. A **Contratada** obriga-se a permitir que a auditoria do próprio **Senac** ou de terceiros por este indicado, tenha acesso a todos os documentos da **Contratada** que digam respeito às operações do **Senac**.

2. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 Durante a vigência do presente Contrato haverá revisão anual das condições de contratação e avaliação semestral da prestação de serviços realizada pela **Contratada**.

2.2 Se, da avaliação semestral constante no item 2.1 resultar em um descontentamento do **Senac** com a prestação de serviços pela **Contratada**, aquele encaminhará uma notificação por escrito a esta, informando os pontos de descontentamento e apontando o que deve ser alterado ou melhorado. Caberá a **Contratada**, num prazo de 5 (cinco) dias, apresentar proposta de readequação dos serviços, atendendo à solicitação do **Senac**, sob pena de rescisão contratual.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO J

DA RESCISÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

1. Dar-se-á por rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das eventuais perdas e danos sofridos pela parte inocente e da multa contratual prevista neste instrumento, sem que sejam devidos quaisquer valores ou pagamentos a título de indenização à parte infratora, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso:

1.1 Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;

1.2 Qualquer das partes tenha a falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial requerida ou entrar em liquidação judicial ou extrajudicial – práticas de atos de falência;

1.3 Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, tais como títulos protestados, emissão de cheques sem a devida provisão de fundos, penhora, arresto e/ou sequestro de bens, em consequência de dívidas para com terceiros, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

1.4 Se, decorridos 10 (dez) dias do recebimento pela **Contratada** da notificação constante no item 2.2 do Anexo I do Contrato, nenhuma providência for tomada por esta ou qualquer justificativa for apresentada, a fim de atender às solicitações do **Senac**.

2. DA CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

2.1 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **Contratada** com outras agências de publicidade e marketing digital, bem como compra, venda e troca de controle acionário da **Contratada**, caberá exclusivamente ao **Senac** decidir pela continuidade do presente Contrato.

3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

3.1 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO K DA PROTEÇÃO À IMAGEM

- 1.** A **Contratada** compromete-se a envidar todos os esforços, no sentido de preservar a imagem do **Senac**, tomando os cuidados necessários, em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular material em nome do **Senac**, com sua prévia e expressa autorização, quanto ao teor e a forma da comunicação.
- 2.** O **Senac**, por sua vez, compromete-se a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s), a fim de que as criações e produções publicitárias atendam aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO L DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

- 1.** Ante a ocorrência de qualquer circunstância que puder ser invocada como caso fortuito ou motivo de força maior, a parte afetada enviará, no prazo de 10 (dez) dias, contado da respectiva ocorrência, uma notificação, por escrito, na qual comunicará: *(i)* a ocorrência do fato; *(ii)* a parte dos serviços que tiver sido afetada; *(iii)* as medidas que estiverem sendo adotadas; e *(iv)* a previsão para a regularização da situação.

- 2.** A parte que deixar de enviar a notificação prevista no item anterior, nos termos, prazos e condições nele previstos, perderá o direito de invocar caso fortuito ou motivo de força maior, em relação à hipótese ocorrida.

- 3.** Os prazos deste Contrato que tiverem sido afetados pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior serão prorrogados proporcionalmente ao atraso que esta lhes tiver acarretado, considerando-se as características de cada ocorrência.

- 4.** Se o presente Contrato for rescindido, em virtude de caso fortuito ou motivo de força maior, a **Contratada** terá o direito de receber o pagamento referente aos trabalhos realizados até a data da rescisão.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO M DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 1.** Os direitos autorais (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados) e o uso de imagem, voz e nome decorrentes dos serviços prestados pela **Contratada** na vigência do presente Contrato pertencerão ao **Senac** em caráter exclusivo, total e definitivo.

- 2.** Caberá a **Contratada** obter de seus profissional(is) criador(es) a cessão exclusiva ao **Senac** dos direitos autorais referidos no item 1 (um) deste Anexo, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, conforme disposto no Anexo B deste Contrato.

- 3.** Na vigência do presente Contrato, deverá a **Contratada** obter de contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão exclusiva ao **Senac** dos direitos autorais referidos no item 1 (um) deste Anexo, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, conforme disposto no Anexo B deste Contrato.

- 4.** A **Contratada** obterá liberações, licenças, permissões e outras autorizações para usar fotografias, materiais, artes ou qualquer bem tangível ou direito autoral pertencente a terceiros e obtido pela **Contratada**, para uso no desempenho de serviços para o **Senac**, e deverá mantê-lo a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência de seu uso, na vigência do presente Contrato.

- 5.** A Contratada deverá manter sob sua guarda os termos de cessão a que se referem os itens 2 (dois) e 3 (três) deste Anexo, bem como os demais instrumentos mencionados no item 4 (quatro) acima, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

- 6.** Os direitos autorais cedidos nos termos do item 1 (um) deste Anexo, poderão ser utilizados exclusivamente pelo **Senac** ou terceiros

expressamente autorizados, a qualquer tempo, sem restrição, mesmo após a rescisão ou término do presente Contrato, no Brasil ou no exterior, de forma parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia, por meio de qualquer suporte material existente ou que vier a ser criado, a qualquer momento que for de sua conveniência.

- 7.** A cessão de direitos autorais pela **Contratada** ao **Senac** abrangerá, inclusive, o uso dos motes, assinaturas, conceitos e elementos gráficos criados pela **Contratada** e por outras agências de publicidade marketing digital que venham a ser contratadas pelo **Senac**.
- 8.** Para os direitos de imagem, voz e depoimento (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso deverá ser negociado, no mínimo, pelo prazo de duração da veiculação, com um percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do cachê original ou da licença original de uso na reutilização do material, já previstos no orçamento. Casos específicos que não se enquadrem no percentual disposto nesta cláusula dependerão de prévia e expressa aprovação do **Senac**, mediante justificativa da **Contratada**.
- 9.** A **Contratada** deverá obter, em razão da cessão de direitos autorais prevista neste Contrato, dos próprios empregados ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão desses direitos, exclusivamente ao **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizados. Esses direitos de terceiros deverão ser utilizados com estrita observância dos contratos respectivos.
- 10.** A **Contratada** responsabiliza-se expressamente pela originalidade dos conceitos e opiniões emitidos, ficando obrigada a indenizar o **Senac**, mediante composição de perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas contra as partes medidas judiciais ou extrajudiciais, assumindo, ainda o expresse compromisso de não elaborar ou colaborar com obra análoga, que possa ser confundida com o objeto deste Contrato.
- 11.** Constituem-se propriedade do **Senac**, em virtude dos valores pagos por meio deste Contrato, os produtos, incluindo as criações, textos, produções e assemelhados e não utilizados, resultantes dos serviços prestados pela **Contratada**, independentemente de qualquer outra formalidade.

- 12.** A cessão de direitos inclui seu uso no Brasil e exterior, sua armazenagem e reprodução a qualquer tempo, de forma parcial ou integral, de forma original ou modificada e veiculação, publicação, exibição ou reprodução em qualquer mídia, seja de massa ou dirigida, por meio de qualquer suporte material existente ou que venha a ser criado, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
- 13.** A Obra, ou parte dela, poderá ser veiculada em mídia publicitária, independentemente de qualquer outra formalidade, a qualquer momento que for da conveniência do **Senac**.
- 14.** A **Contratada** se responsabiliza por manter o **Senac** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência do uso desses direitos.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO N DAS UNIDADES E INSTÂNCIAS ATENDIDAS

A **Contratada** atenderá a **conta institucional do Senac**, de acordo com a divisão por temas/campanhas, o que corresponde à oferta de seus cursos, produtos e serviços nas seguintes unidades, campi e instâncias:

1. Unidades Educacionais

1.1 Unidades da Capital (São Paulo)

1. Senac Aclimação Endereço: Rua Pires da Mota, 838 - Aclimação São Paulo - SP CEP: 01529-000
2. Senac Francisco Matarazzo Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 249 - Barra Funda São Paulo - SP CEP: 05001-000
3. Senac Itaquera Endereço: Avenida Itaquera, 8266 - Itaquera São Paulo - SP CEP: 08295-000
4. Senac Jabaquara Endereço: Av. do Café, 298 - Jabaquara São Paulo - SP CEP: 04311-000
5. Senac Jardim Primavera Endereço: Av. MAv. Manuel Alves Soares, 1.100 - Jardim Primavera São Paulo - SP CEP: 04821-270
6. Senac Lapa Faustolo Endereço: Rua Faustolo, 1347 - Lapa São Paulo - SP CEP: 05041-001
7. Senac Lapa Scipião Endereço: Rua Scipião 67 - Lapa São Paulo - SP CEP: 05047-060

<p>8. Senac Lapa Tito Endereço: Rua Tito, 54 - Vila Romana São Paulo - SP CEP: 05051-000</p>
<p>9. Largo Treze Endereço: Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro São Paulo - SP CEP: 04750-000</p>
<p>10. Senac Nações Unidas Endereço: Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro São Paulo - SP CEP: 04696-000</p>
<p>11. Senac Penha Endereço: Rua Francisco Coimbra, 403 - Penha São Paulo - SP CEP: 03639-000</p>
<p>12. Senac Santana Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana São Paulo - SP CEP: 02401-200</p>
<p>13. Senac Tatuapé Cel. Luís Americano Endereço: Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé São Paulo - SP CEP: 03308-020</p>
<p>14. Tatuapé Serra de Bragança Endereço: Rua Serra de Bragança, 990 São Paulo - SP CEP: 03318-000</p>
<p>15. Senac Tiradentes Endereço: Av. Tiradentes, 822 - Luz São Paulo - SP CEP: 01102-000</p>
<p>16. Senac Vila Prudente Endereço: Rua do Orfanato, 316 São Paulo - SP CEP: 03131-010</p>
<p>17. Senac São Miguel Paulista Endereço: Av. Marechal Tito, 1500 São Paulo - SP CEP: 08010-090</p>

1.2 Unidades do Interior, Grande São Paulo e Litoral

18. Senac Bebedouro

Endereço: Rua Tobias Lima, 1370 - Centro
Bebedouro - SP
CEP: 14701-100

Área de atuação: Cândido Rodrigues, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Taiacu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

19. Senac Jaboticabal

Endereço: Rua 24 de maio, 831 - Centro
CEP: 14870-350

Área de atuação: Barrinha, Borborema, Guariba, Itápolis, Monte Alto, Motuca e Taquaritinga.

20. Senac Franca

Endereço: Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 - Vila Teixeira
CEP: 14401-186

Área de atuação: Aramina, Buritizal, Cristais Paulistas, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifânia, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista.

21. Senac Ribeirão Preto

Endereço: Av. Capitão Salomão, 2133 - Jardim Mosteiro
CEP: 14085-430

Área de atuação: Altinópolis, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Luiz Antonio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Pontal, Pradópolis, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho.

22. Senac Araçatuba

Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim
Araçatuba - SP
CEP: 16050-400

Área de atuação: Alto Alegre, Ilha Solteira, Andradina, Itapura, Lavinia, Auriflamma, Lourdes, Avanhandava, Luisiânia, Barbosa, Mirandópolis, Bento de Abreu, Murutinga do Sul, Bilac, Nova Castilho, Nova Independência, Braúna, Nova Luzitânia, Brejo Alegre, Penápolis, Buritama, Pereira Barreto, Castilho, Piacatu, Clementina, Promissão, Coroados, Rubiácea, Gabriel Monteiro, Santo Antonio do Araçanguá,

Gastão Vidigal, Santópolis do Aguapei, General Salgado, Sud Mennucci, Glicério, Turiúba, Guaraçai, Valparaíso, Guararapes, Zacarias e Guzolândia.

23. Senac Ourinhos

Endereço: Duque de Caxias, 679 – Vila Recreio
Ourinhos – SP
CEP: 19911-621

24. Senac Barretos

Av. Vinte e Um, 087 - Centro
Barretos - SP
CEP: 14781-344

Área de atuação: Altair, Guaraci, Jaborandi, Colina, Miguelópolis, Colômbia, Severínia, Guaíra, Olímpia.

25. Senac Catanduva

Rua Santos, 300 - Centro
Catanduva – SP
CEP: 15801-350

Área de atuação: Marapoama, Ariranha, Novais, Novo Horizonte, Cajobi, Palmares Paulista, Paraíso, Catiguá, Pindorama, Elisiário, Sales, Embauba, Santa Adélia, Fernando Prestes, Tabapuã, Ibirá, Uchoa, Irapuã, Urupês, Itajobi.

26. Senac Presidente Prudente

Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional
Presidente Prudente - SP
CEP: 19060-000

Área de atuação: Adamantina, Pacaembú, Alfredo Marcondes, Panorama, Álvares Machado, Paulicéia, Anhumas, Piquerobi, Caiabu, Pirapozinho, Caiuá, Pracinha, Dracena, Presidente Bernardes, Emilianópolis, Presidente Epitácio, Euclides da Cunha Paulista, Estrela do Norte, Presidente Venceslau, Flora Rica, Rancharia, Flórida Paulista, Regente Feijó, Iepê, Rosana, Indiana, Ribeirão dos Índios, Inúbia Paulista, Sagres, Irapuru, Salmourão, Junqueirópolis, Sandovalina, Lucélia, Santa Mercedes, Marabá Paulista, Santo Anastácio, Mariápolis, Santo Expedito, Martinópolis, São João do Pau D'Alho, Mirante do Paranapanema, Taciba, Monte Castelo, Tarabaí, Nantes, Teodoro Sampaio, Narandiba, Yuoi Paulista, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde.

27. Senac São José do Rio Preto

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz
São José do Rio Preto - SP

CEP: 15014-040

Área de atuação: Adolfo, Neves Paulista, Bady Bassit, Nipõa, Bálsamo, Nova Aliança, Cedral, Nova Granada, Guapiaçú, Icém, Onda Verde, Ipiruá, Palestina, Jaci, Planalto, José Bonifácio, Poloni, Macaubal, Potirendaba, Mendonça, Mirassol, Sebastianópolis do Sul, Mirassolândia, Ubarana, Monções, União Paulista, Monte Aprazível.

28. Senac Votuporanga

Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista
Votuporanga - SP
CEP: 15500-086

Área de atuação: Alvares Florence, Pedranópolis, Américo de Campos, Pontalinda, Aparecida D'Oeste, Ponte Gestal, Aspásia, Populina, Cardoso, Riolândia, Cosmorama, Rubinéia, Dirce Reis, Santa Albertina, Dolcinópolis, Santa Clara D'Oeste, Estrela D'Oeste, Santa Fé do Sul, Fernandópolis, Santa Rita D'Oeste, Floreal, Santa Salete, Guarani D'Oeste, Santana da Ponte Pensa, Indiaporã, São Francisco, Jales, São João das Duas Pontes, Macedônia, São João de Iracema, Magda, Suzanápolis, Marinópolis, Tanabi, Meridiano, Três Fronteiras, Mesópolis, Turmalina, Mira Estrela, Urânia, Nhandeara, Valentim Gentil, Nova Canaã Paulista, Vitória Brasil, Orindiúva, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria.

29. Senac Bauru

Av. Nações Unidas 10-22 - Centro
Bauru - SP
CEP: 17010-130

Área de atuação: Agudos, Iacanga, Arealva, Lençóis Paulista, Avaí, Lins, Balbinos, Lucianópolis, Paulistânia, Borebi, Pederneiras, Cabrália Paulista, Pirajuí, Cafelândia, Piratininga, Duartina, Pongaí, Espírito Santo do Turvo, Presidente Alves, Fernão, Reginópolis, Getulina, Sabino, Guaçara, Ubirajara, Guaimbê, Uru e Guarantã.

30. Senac Botucatu

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista
Botucatu - SP
CEP: 18600-230

Área de atuação: Águas de Santa Bárbara, Pereiras, Anhembi, Pirajú, Arandú, Porangaba, Areiópolis, Pratânia, Avaré, São Manuel, Barão de Antonina, Sarutaiá, Bernardino de Campos, Taguaí, Bofete, Taquarituba, Tejupá, Cerqueira César, Timburi, Conchas, Torre de Pedra, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaí, Itaporanga, Itatinga, Laranjal Paulista, Paranapanema, Manduri, Óleo, Pardinho.

31. Senac Jaú

Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia
Jaú - SP
CEP: 17210-060

Área de atuação: Bariri, Barra Bonita, Macatuba, Bocaína, Mineiros do Tietê, Boracéia, Torrinha, Brotas, Dois Córregos, Dourado, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí.

32. Senac Marília

Rua Paraíba, 125 - Centro
Marília - SP CEP: 17509-060

Área de atuação: Álvaro de Carvalho, Alvilândia, Ocaçu, Arco-Íris, Oriente, Assis, Oscar Bressane, Bastos, Ourinhos, Borá, Palmital, Campos Novos Paulista, Paraguaçu Paulista, Cândido Mota, Parapuã, Canitar, Pedrinhas Paulista, Chavantes, Platina, Cruzália, Pompéia, Echaporã, Quatá, Florínea, Queiroz, Gália, Quintana, Garça, Ribeirão do Sul, Herculândia, Rinópolis, Iacri, Salto Grande, Ibirarema, Santa Cruz do Rio Pardo, Ipaussu, São Pedro do Turvo, João Ramalho, Tarumã, Julio Mesquita, Tupã, Lupércio, Vera Cruz, Lutécia, Maracaí.

33. Senac Campinas

Rua Sacramento, 490 - Centro
Campinas - SP
CEP: 13010-210

Área de atuação: Cosmópolis, Morungaba, Hortolândia, Monte-mor, Paulínia, Valinhos e Vinhedo.

34. Senac Itapira

Pç. Bernardino de Campos, 150 - Centro
Itapira - SP
CEP: 13970-005

Área de atuação: Águas de Lindóia, Pedra Bela, Amparo, Pedreira, Pinhalzinho, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Socorro.

35. Senac Jundiaí

Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista
Jundiaí - SP
CEP: 13208-283

Área de atuação: Atibaia, Nazaré Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Piracaia, Bragança Paulista, Tuiuti, Campo Limpo Paulista, Vargem, Itupeva, Várzea Paulista, Itatiba, Jarinu, Joanópolis, Louveira.

36. Senac Mogi Guaçu

Rua Adelino Damião, 55 - Jardim Paulista
Mogi Guaçu - SP

CEP: 13840-402

Área de atuação: Conchal, Jaguariúna, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Mogi Mirim, Holambra e Santo Antonio de Posse.

37. Senac São João da Boa Vista

Rua São João, 204 - Centro

São João da Boa Vista - SP

CEP: 13870-222

Área de atuação: Aguai, São Sebastião da Grama, Águas da Prata, Tapiratiba, Caconde, Vargem Grande do Sul, Casa Branca, Divinolândia, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São José do Rio Pardo.

38. Senac Sorocaba

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortência

Sorocaba - SP

CEP: 18020-003

Área de atuação: Alumínio, São Roque, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Tapiraí, Capela do Alto, Votorantim, Ibiúna, Iperó, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora.

39. Senac Itapetininga

Rua Dom Joaquim, 495 - Centro

Itapetininga - SP

CEP: 18200-090

Área de atuação: Alambari, Itapeva, Angatuba, Apiaí, Itapirapuã Paulista, Barra do Chapéu, Itararé, Bom Sucesso de Itararé, Nova Campina, Buri, Quadra, Campina do Monte Alegre, Ribeira, Capão Bonito, Ribeirão Branco, Cerquilha, Ribeirão Grande, Cesário Lange, Riversul, Guapiara, São Miguel Arcanjo, Guareí, Sarapuí, Itaberá, Taquarivaí, Itaoca, Tatuí.

40. Senac Registro

Rua Teiti Koki, 105 - Vila Florida

Registro - SP

CEP: 11900-000

Área de atuação: Barra do Turvo, Miracatu, Cajati, Pariquera-Açu, Cananéia, Pedro de Toledo, Eldorado, Iguape, Sete Barras, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá.

41. Senac Salto

Estr. r. Municipal SLT-170, 1245 - Buru

Salto - SP

CEP: 13328-330

Área de atuação: Cabreúva, Elias Fausto, Indaiatuba.

42.Senac Itu

Rua Maestro José Victório, 137 - Centro
Itu - SP
CEP: 13300-075

Área de atuação: Não tem, é núcleo de Salto.

43.Senac Americana

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 - Vila Gallo
CEP: 13466-490

Área de atuação: Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré.

44.Senac Limeira

Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro
CEP: 13480-223

Área de atuação: Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Iracemápolis e Arthur Nogueira.

45.Senac Piracicaba

Rua Santa Cruz, 1148 - Bairro Alto
CEP: 13419-030

Área de atuação: Capivari, Charqueada, Mombuca, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro, Tietê e Jumirim.

46.Senac Rio Claro

Av. Dois, 720 - Centro
CEP: 13500-411

Área de atuação: Araras, Corumbataí, Ipeúna e Santa Gertrudes.

47.Senac Araraquara

Rua João Gurgel, 1935 - Carmo
Araraquara - SP
CEP: 14801-405

Área de atuação: Américo Brasiliense, Rincão, Santa Ernestina, Boa Esperança do Sul, Santa Lúcia, Dobrada, Tabatinga, Gavião Peixoto, Trabiju, Guatapará, Ibitinga, Matão e Nova Europa.

48.Senac São Carlos

Rua Episcopal, 700 - Centro
São Carlos - SP
CEP: 13560-570

Área de atuação: Analândia, Santa Rita do Passa Quatro, Descalvado, Ibaté, Tambaú, Itirapina, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição e Santa Cruz das Palmeiras.

49.Senac São José dos Campos

Rua Saigiro Nakamura, 400 - Vila Industrial

<p>São José dos Campos – SP CEP: 12220-280 Área de atuação: Caraguatatuba, Monteiro Lobato, Igaratá, Paraibuna, Ilhabela, Santa Branca, Jacareí, Jembeiro, São Sebastião.</p>
<p>50. Senac Guaratinguetá Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro Guaratinguetá – SP CEP: 12500-100 Área de atuação: Aparecida, Lorena, Arapeí, Piquete, Areias, Potim, Bananal, Queluz, Cachoeira Paulista, Roseira, Canas, São José do Barreiro, Cruzeiro, Silveiras, Cunha, Lavrinhas.</p>
<p>51. Senac Taubaté Rua Nelson Freire Campello, 202 - Jardim Eulália Taubaté – SP CEP: 12010-700 Área de atuação: Caçapava, Lagoinha, Ubatuba, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga.</p>
<p>52. Senac Pindamonhangaba Rua Suíça, 1255 - Santana Pindamonhangaba - SP CEP: 12403-610 Área de atuação: Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé.</p>
<p>53. Senac Santo André Av. Ramiro Colleoni, 110 - Centro Santo André – SP CEP: 09040-160 Área de atuação: Mauá, Rio Grande da Serra, Ribeirão Pires.</p>
<p>54. Senac São Bernardo do Campo Av. Senador Vergueiro, 400 – Centro São Bernardo do Campo – SP CEP: 09750-000 Área de atuação: Diadema e São Caetano do Sul.</p>
<p>55. Senac Osasco Rua Dante Batiston, 248 – Centro Osasco – SP CEP: 06013-030 Área de atuação: Barueri, Itapevi, Caieiras, Jandira, Cajamar, Carapicuíba, Pirapora do Bom Jesus, Francisco Morato, Santana de Parnaíba, Franco da Rocha.</p>
<p>56. Senac Guarulhos Celestino</p>

Rua Padre Celestino, 108 – Centro

Guarulhos – SP

CEP: 07013-100

Área de atuação: Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poa, Santa Izabel, Suzano.

57.Senac Guarulhos Faccini

Rua Luiz Faccini, 132

Guarulhos – SP

CEP: 07110-000

Área de atuação: Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poa, Santa Izabel, Suzano.

58.Senac Taboão da Serra

Rua Salvador Branco de Andrade, 182 - Jardim São Miguel

Taboão da Serra – SP

CEP: 06760-100

Área de atuação: Cotia, São Lourenço Da Serra, Embu, Embu-Guaçu, Vargem Grande Paulista, Itapeverica Da Serra e Juquitiba.

59.Senac Santos

Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias

Santos – SP

CEP: 11015-003

Área de atuação: Cubatão, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente

60.Senac Bertioga

Rua Pr. Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jd. Rio da Praia - no Sesc Bertioga

Bertioga – SP

CEP: 11250-000

Área de atuação: Biritiba Mirim, Guarujá e Salesópolis. **É Núcleo de Santos.**

1.3Centro Universitário Senac

61.Centro Universitário Senac – Santo Amaro

Endereço: Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro

São Paulo – SP

CEP: 04696-000

62.Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro

Pq. Dr. Octávio de Moura Andrade, s/n
Centro - Águas de São Pedro - SP
CEP: 13525-000

63. Centro Universitário Senac - Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari
Campos do Jordão - SP
CEP: 12460-000

1.4 Hotéis-Escola Senac

64. Grande Hotel São Pedro

Pq. Dr. Octávio de Moura Andrade, s/n
Centro - Águas de São Pedro - SP
CEP: 13525-000

65. Grande Hotel Campos do Jordão

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari
Campos do Jordão - SP
CEP: 12460-000

1.5 Editora Senac São Paulo;

2. Caso seja solicitado pelo **Senac**, mediante prévio acordo, a **Contratada** deverá atender toda e qualquer instância que venha a ser criada ou modificada, inclusive novas unidades ou instalações inauguradas pelo **Senac**, dentro do escopo de atendimento da **Contratada**, e que, automaticamente, passarão a integrar este Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO O DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

1. FEE MENSAL

- 1.1.** Pela prestação dos serviços de publicidade e marketing digital, para o **Senac São Paulo** para atendimento da marca Senac São Paulo (institucional), todas as suas unidades educacionais, campi, Editora Senac São Paulo, hotéis-escola Senac (Grande Hotel São Pedro e Grande Hotel Campos do Jordão) e para a rede Senac EAD o **Senac** pagará a **Contratada** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, de acordo com o Anexo P – Proposta datada de __/__/20__.

2. HONORÁRIOS DE SERVIÇOS EXTERNOS – PRODUÇÃO (CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS)

- 2.1.** Trata-se dos honorários sobre **contratação de terceiros**, quando houver acompanhamento dos serviços por parte da **Contratada**, incidentes sobre o custo orçado junto aos fornecedores especializados na prestação de serviços e de suprimentos externos.

Nessas situações, o **Senac** pagará:

- a) Honorários da Contratada: 5% (cinco por cento)**, quando houver acompanhamento dos serviços por parte da **Contratada**. O valor será pago mediante apresentação de Nota Fiscal da **Contratada**. Os honorários serão calculados sobre o preço (valor total do serviço e/ou produto), entendido como preço efetivamente faturado pelo Fornecedor.
- b) Fornecedor (terceiro):** O faturamento de Fornecedores será sempre emitido contra o **Senac** aos cuidados da **Contratada**, cabendo a esta enviá-lo para o **Senac** acompanhado do faturamento de seus honorários, de acordo com o item "a" acima.
- 2.2.** A **Contratada** compromete-se a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, incluso nesses orçamentos.

3. PRECIFICAÇÃO CASO NECESSÁRIO E SOB DEMANDA DO SENAC

3.1. Trata-se de precificação de mão de obra extra, que poderá ser solicitada, **ou não**, pelo **Senac** a qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o Anexo P – Proposta datada de __/__/20__.

O **Senac não** é obrigado em realizar a contratação de mão de obra extra, cabendo a **Contratada** em entregar todas as demandas do Contrato mesmo que de forma concomitante com outras Campanhas da instituição com a equipe descrita no presente Contrato.

Todos os profissionais listados abaixo, deverão ser considerados como exclusivos (100% - cem por cento) para o **Senac**.

Os valores informados são meramente base para possíveis pagamentos, **se necessário** para contratação em regime extra e pontual:

Item	Frete de Atuação	Descrição	Unidade de Precificação	Valor Unitário
1	Atendimento	Supervisor(a) de conta sênior	Mês	R\$ -
2	Atendimento	Assistente de conta pleno	Mês	R\$ -
3	Produção	Designer sênior	Mês	R\$ -
4	Produção	Designer pleno	Mês	R\$ -
5	Produção	Videomaker sênior	Mês	R\$ -
6	Produção	Copywiter pleno	Mês	R\$ -
7	Mídia	Diretor(a) de mídia sênior	Mês	

				R\$ -
8	Mídia	Supervisor(a) de mídia sênior	Mês	R\$ -
9	Mídia	Coordenador(a) de mídia pleno	Mês	R\$ -
10	Business Intelligence	Coordenador(a) de business intelligence sênior	Mês	R\$ -
11	Atendimento	Valor referente a hora técnica do Supervisor(a) de conta sênior	Hora	R\$ -
12	Atendimento	Valor referente a hora técnica do Assistente de conta pleno	Hora	R\$ -
13	Produção	Valor referente a hora técnica do Designer sênior	Hora	R\$ -
14	Produção	Valor referente a hora técnica do Designer pleno	Hora	R\$ -
15	Produção	Valor referente a hora técnica do Videomaker sênior	Hora	R\$ -
16	Produção	Valor referente a hora técnica do Copywiter pleno	Hora	R\$ -
17	Mídia	Valor referente a hora técnica do Diretor(a) de mídia sênior	Hora	R\$ -
18	Mídia	Valor referente a hora técnica do Supervisor(a) de mídia sênior	Hora	R\$ -
19	Mídia	Valor referente a hora técnica do Coordenador(a) de mídia pleno	Hora	R\$ -
20	Business Intelligence	Valor referente a hora técnica do Coordenador(a) de business intelligence sênior	Hora	R\$ -

3.2. O(s) valor(es) será(ão) pago(s) de acordo com as necessidades e mediante

solicitação do **Senac**. Caso os valores dos itens 1 (um) ao 10 (dez) for menor que 1 (um) mês, será calculado "pro rata die".

4. REEMBOLSO - DESLOCAMENTO

4.1. O **Senac** reembolsará as **despesas de deslocamento** que demande a presença física da **Contratada**, para ações específicas e solicitadas pelo **Senac**, por exemplo, visitas as unidades do Senac que constam no Anexo N – Das Unidades e Instâncias Atendidas, respeitando o que consta no item 4.6 deste Anexo, desde que previamente acordadas e autorizadas pela Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**:

a) Diária de hospedagem com café da manhã: Até **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** por pessoa.

b) Passagens rodoviárias: mediante apresentação do bilhete rodoviário e relatório descritivo com itinerário (origem/destino) e finalidade da ação.

c) Quilômetro rodado: Caso o deslocamento seja feito em automóvel da **Contratada**, esta será reembolsada em **R\$ 0,93 (noventa e três centavos)** por quilômetro rodado. Para o reembolso do quilômetro rodado, a **Contratada** deverá apresentar relatório com o valor a ser reembolsado, com a devida descrição do percurso feito e as razões para o deslocamento.

Observação: O valor do quilômetro rodado suporta as despesas de desgaste natural do veículo, **pedágio e estacionamento**, sendo assim, tais despesas **não serão reembolsadas**. Caso o veículo da **Contratada** sofra alguma avaria no trajeto, o **Senac** não se responsabilizará.

4.2. Caberá a **Contratada** viabilizar e organizar seguro para seus funcionários e profissionais, para seu automóvel e para os equipamentos pessoais (notebook, etc.) que, porventura, estejam com seus funcionários no momento da prestação do serviço. O **Senac** não se responsabilizará por eventuais danos ou perdas.

- 4.3.** Não serão reembolsadas **despesas de alimentação**, seja para reuniões e acompanhamento de pautas/eventos, seja em viagens.
- 4.4.** Nos casos em que o **Senac**, a seu exclusivo critério, entender como necessário o reembolso para demandas específicas (por exemplo, transporte aéreo, aluguel de carros, etc.), fora as citadas no item 4.1 do presente Anexo, este será feito desde que tais despesas sejam antecipadamente orçadas e comprovadas pela **Contratada**, e previamente aprovadas por e-mail pelo **Senac**. Caso o **Senac não** autorize a despesa para fins de reembolso, o atendimento e trabalho previstos deverão ser realizados mediante deslocamentos previstos no Contrato.
- 4.5.** A **Contratada** deverá entregar os reembolsos sempre no mês seguinte ao vencido. Por exemplo, as despesas de junho serão reembolsadas em julho, as de julho em agosto, e assim sucessivamente, sob pena de não serem reembolsadas pelo **Senac**.
- 4.6.** O **Senac** obriga-se a reembolsar as despesas decorrentes de deslocamento de pessoal da **Contratada** ou de qualquer de seus representantes, para fora da Região Metropolitana de São Paulo, incluindo despesas de transporte, estadias, etc., efetuadas em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, reembolsadas pelo **Senac** por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **Contratada**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas, por escrito, pelo **Senac** e devidamente comprovadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Para que o **Senac** possa efetuar todos os pagamentos devidos a **Contratada**, ou Fornecedores por ela contratados, esta deverá apresentar, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento, as notas fiscais e faturas.
- 5.2.** O prazo de **15 (quinze) dias úteis** para entrega do faturamento é para qualquer situação prevista anteriormente, item 1 – Fee Mensal, item 2 – Honorários de Serviços Externos – Produção (Contratação de Terceiros), item 3 – Precificação caso Necessário e Sob Demanda do Senac e item 4 – Reembolso - Deslocamento.

5.3. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados na forma deste Contrato serão efetuados da seguinte forma:

5.3.1. **Veículos de Comunicação (compra de mídia):** o faturamento de Veículos de Comunicação, será sempre emitido contra o **Senac** aos cuidados da **Contratada**, cabendo a esta, faturar para o **Senac** o valor desses serviços **sem cobrança de honorários ou qualquer acréscimo**. O pagamento ao Veículo de Comunicação será realizado diretamente pela **Contratada** em nome do **Senac**.

5.3.1.1. Caberá a **Contratada** verificar **antes** de fechar o anúncio, se o Veículo de Comunicação possui documento de cobrança (fatura de veiculação) coerente com o serviço contratado. Caso o Veículo de Comunicação não tenha documento de cobrança adequado de acordo com a legislação vigente, caberá a **Contratada** informar ao **Senac**, que decidirá pela compra ou não do espaço publicitário (mídia).

5.3.2. O faturamento de Fornecedores será sempre emitido contra o **Senac** aos cuidados da **Contratada**, cabendo a esta enviá-lo para o **Senac** acompanhado do faturamento de seus honorários, de acordo com o item 2 deste Anexo;

5.3.2.1. Caberá a **Contratada** verificar **antes** da contratação, se o Fornecedor possui código de serviço condizente com o serviço a ser contratado. Caso o Fornecedor não tenha código de serviço que possibilite a emissão da Nota Fiscal de cobrança de acordo com a legislação vigente, caberá a **Contratada** informar ao **Senac**, que decidirá pela contratação ou não do serviço. Caso essa regra não seja observada pela **Contratada**, caberá ao **Senac**, devolver a Nota Fiscal para **Contratada**, para que ela solicite ao Fornecedor o devido ajuste (cancelamento e emissão de outra Nota Fiscal), sem prejuízos ao **Senac**.

5.3.3. Para que a **Contratada** possa efetuar o pagamento das faturas de

Veículos de Comunicação, relativas a trabalhos realizados por intermédio desta, o **Senac** pagará as faturas da **Contratada** com 1 (um) dia de antecedência do vencimento do faturamento de Veículos, de maneira que possam ter sua quitação no prazo estabelecido, desde que respeitado o prazo constante nos itens 5.1 e 5.2 deste Anexo;

- 5.3.4. Quando do faturamento de Veículos de Comunicação, a **Contratada** faturará para o **Senac** o negociado e cobrado pelo Veículo, ou seja, valor esse que será repassado/pago para o Veículo de Comunicação, sempre acompanhado do *checking* de mídia. Caberá a **Contratada** efetuar o pagamento ao Veículo pelo valor líquido da operação no prazo estabelecido. **Não** haverá cobrança da **Contratada** nos moldes do "desconto padrão de agência", definidos nas Normas Padrão da Atividade Publicitaria, visto que a contratação entre o **Senac** e **Contratada** se deve por meio do fee mensal.
- 5.3.5. Quando do faturamento de Fornecedores (serviços externos – produção), a **Contratada** faturará para o **Senac** o valor dos honorários sobre produção, desde que respeitado o prazo mencionado nos itens 5.1 e 5.2 deste Anexo e com a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos;
- 5.3.5.1. O **Senac** poderá sugerir, a qualquer momento, Fornecedores para compor os orçamentos;
- 5.3.5.2. A **Contratada** deverá buscar Fornecedores que alinhem qualidade e boas condições comerciais, e não deverá trabalhar sempre com os mesmos Fornecedores, salvo em casos específicos previamente aprovados pelo **Senac**;
- 5.3.5.3. Caberá ao **Senac** aprovar o Fornecedor.
- 5.3.6. Devido ao fechamento do ano fiscal no **Senac**, habitualmente no início de dezembro de todos os anos, a **Contratada** deverá entregar todo o faturamento do ano em questão até a data estipulada pelo **Senac**, obedecendo as datas de vencimento para o ano seguinte, sob pena de arcar com os ônus decorrentes de sua mora, sem prejuízo de incorrer a **Contratada** na penalidade prevista na cláusula 30 do Contrato.

5.3.7. A **Contratada** deverá gerir o controle financeiro junto aos Fornecedores de mídia e produção, para que os serviços sejam faturados no máximo até um mês após sua realização.

5.3.8. O Contrato entre o **Senac** e a **Contratada** possui vigência máxima de 60 (sessenta) meses. Considerando que a renovação do serviço objeto do presente Contrato depende de licitação, haverá entre a **Contratada** e a nova empresa licitada um momento de transição/repasso, incluindo, serviços (veiculação, produção, etc) já aprovados e em andamento pela **Contratada** – término de um Contrato e início de outro. Nesse momento, caberá ao **Senac** decidir em conjunto com a **Contratada** como será feito o repasse dos serviços já aprovados (planos de mídias, produção, etc). A decisão final será do **Senac**.

5.4. Nos casos de permuta com Veículos de Comunicação, veiculação de mídia bonificada e bonificações concedidas por associações sem fins lucrativos que não cobram pelo espaço publicitário, a **Contratada** deverá participar das negociações e articular todo o processo para o **Senac**.

6. DOS TRIBUTOS

6.1. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO P
Proposta datada de ___/___/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.